

29.^a Reunião Extraordinária

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e vinte e oito minutos, no Auditório Nereu Ramos, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Alcení Guerra, Artur da Távola, Carlos Chiarelli, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Gerson Peres, Haroldo Sabóia, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, José Lins, José Paulo Bisol, Lysâneas Maciel, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Renato Vianna, Sigmarnga Seixas, Siqueira Campos, Adylson Motta, Délio Braz, Fernando Santana, Israel Pinheiro, Itamar Franco, José Genoíno, José Lourenço e Vilson Souza. Estiveram presentes ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Raimundo Rezende, Gidel Dantas, Cunha Bueno, Nelson Aguiar, Jorge Hage, Ivo Lech, Aloísio Vasconcelos, Jutahy Júnior e Raul Ferraz. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademi Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arianos, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Herique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Harlodo Lima, Ibsen Pinheiro, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Hermann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Luiz Maia, José Maurício, José Richa, José Santana de Vasconcelos, José Serra, José Thomaz Nonó, José Ulisses de Oliveira, Luis Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio de Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Ricardo Fiuza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgíldio de Senna, Virgílio Távora e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos destinados à continuidade da discussão do Substitutivo do Senhor Relator. Após breve comunicação, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Constituinte Jamil Haddad que, aparteado pelos Senhores Constituintes Nilson Gibson e Inocêncio Oliveira, falou sobre eleições e mandato presidenciais. A seguir, o Senhor Constituinte osé Genoíno, sob apartes dos Senhores Constituintes Siqueira Campos, Israel Pinheiro e Gerson Peres, abordou vários aspectos do Substitutivo, especialmente quanto a mandato presidencial, papel das Forças Armadas e sistema de governo. Os Senhores Constituintes Fernando Santana, Israel Pinheiro e Arthur da Távola, os dois últimos por meio de apartes, foram os oradores seguintes no exame de temas relacionados a empresa nacional e minérios. Passada a palavra ao Senhor Constituinte Carlos Sant'Anna, coube-lhe falar sobre sistema de governo, com intervenções e observações dos Senhores Constituintes Oswaldo Lima Filho, Israel Pinheiro, José Lourenço, Gerson Peres e Adylson Motta. Este último, secundado pelos Senhores Constituintes Carlos Sant'Anna e Fernando Santana, deu continuidade à série de pronunciamentos, falando sobre critérios de admissão de servidores públicos e outros assuntos relacionados com a administração pública. O Senhor Constituinte Itamar Franco, com apartes dos Senhores Constituintes Gerson Peres, Israel Pinheiro, Carlos Sant'Anna e Cid Carvalho, encaminhou sua fala no sentido de analisar aspectos inerentes à idade de candidato a Presidente da República, ao mandato presidencial e ao sistema de governo. Também sobre eleições presidenciais e sistema

de governo falaram os Senhores Constituintes Nelson Carneiro, Jamil Haddad, Israel Pinheiro, Gerson Peres e Aloísio Vasconcelos, o primeiro como orador inscrito, os demais como apartes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e seis minutos. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e constituir-se-á na ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta reunião da Comissão de Sistematização destinada à discussão do substitutivo do Relator — agora apresentado sob nova versão — e das emendas apresentadas ao substitutivo anterior.

Devo comunicar a V. Ex.^{as} que a Mesa desta Comissão foi convocada pelo Presidente Ulysses Guimarães para discutir o procedimento a ser adotado a partir da apresentação do 2.º Substitutivo. Estão sendo ordenadas as matérias que devem ser consideradas pelos Srs. Constituintes, as quais constarão de um documento que, provavelmente amanhã, em reunião que realizaremos, poderá ser apreciado por todos os companheiros. Posso antecipar que prevaleceu entre os presentes, com a exclusão do meu voto, a determinação de que isso deverá ser ordenado através de Ato da Mesa, sem necessidade de ser submetido ao exame do Plenário.

Informo, também, que não foi acatada proposição de minha autoria e dos Constituintes Carlos Sant'Anna e José Fogaça, no sentido de, antes da apresentação dos destaques, fazermos um debate com o Relator, pelo menos durante três ou quatro reuniões, a fim de podermos participar efetivamente do processo da elaboração constitucional. Há, a me ver, um injustificado interesse em que a ação da Comissão de Sistematização se restrinja à votação formal das emendas apresentadas e dos destaques que também forem propostos durante os dois dias estabelecidos para o seu recebimento. Transmito essas informações a fim de que V. Ex.^{as} possam debruçar-se sobre o chamado 2.º Substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ismael Wanderley. (Pausa. Não estando S. Ex.^a presente, apesar de inscrito, concedo a palavra ao Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, recebemos hoje de manhã o 2.º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

Desde o início dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, tínhamos quase certeza de que já estava articulada manobra no sentido da manutenção do mandato de seis anos para o Presidente da República, José Sarney. S. Ex.^a, num gesto de benemerência, deu um murro na mesa e disse que havia quebrado sua jura de um mandato de seis anos, para ficar com um de cinco, como se não houvesse um compromisso tácito, implícito na campanha das diretas-já do Presidente eleito no Colégio Eleitoral, Tancredo Neves, posição ratificada pelo Presidente Sarney, no sentido de que estávamos em processo de transição, e o mandato presidencial seria de quatro anos. Tivemos marchas e contramarchas, pressões e contrapressões; formaram-se grupos Hércules e Icaros, grupos de maior e de menor força, mas no fundo já estava determinado o mandato de seis anos para o Presidente Sarney. Não somos ingênuos. Sabemos que foi incluído esse dispositivo no 2.º Substitutivo para que nós, parlamentaristas, aceitássemos uma negociação do presidencialismo com cinco anos para o Presidente da República.

Sr. Presidente, vejo um meneio de cabeça do nobre companheiro Constituinte Nilson Gibson, como que concordando em que já era sabedor dessa manobra em curso na Comissão de Sistematização.

Mas, Sr. Presidente, tenho a impressão de que estão julgando que nós, Constituintes, estamos aqui fazendo papel de bobos do rei, papel de palhaços. No 1.º Substitutivo incluiu-se uma proposta de parlamentarismo que merecia alguns ajustes, mas que ali estava tapando buracos, a fim de que, após negociação com o Palácio do Planalto, viesse esta fórmula para tentar os Srs. Constituintes à aceitação do presidencialismo com o Presidente José Sarney.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Nobre Constituinte Jamil Haddad, permite-me um ligeiro aparte?

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Já que citei V. Ex.^a, com muita satisfação concedo o aparte.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Ilustre Constituinte Jamil Haddad, não seria pela citação nem pelo registro, mas apenas para lembrar a V. Ex.^a que, numa das sessões da Assembléia Nacional Constituinte, tivemos a oportunidade — aliás com prazer — de debater com V. Ex.^a sobre o mandato de seis anos para o Presidente José Sarney e também acerca do regime presidencialista. Naquela ocasião, discutimos sobre o fato jurídico consumado, sobre o direito preexistente, o direito adquirido etc. E V. Ex.^a achava que não devíamos interpretar esta matéria de conformidade com a espécie jurídica, mas, sim, com o fato político. Naquela mesma oportunidade, mostrávamos a V. Ex.^a que o Relator, Constituinte Bernardo Cabral, segundo matéria divulgada no *Correio Braziliense*, de autoria do jornalista Haroldo Hollanda, era favorável ao mandato de seis anos, em decorrência do direito preexistente. Referia-se ainda aquele articulista à composição do Supremo Tribunal Federal, atualmente constituído de 11 Ministros. E argumentava: Se a Constituinte decidisse reduzir esse número para 9, por exemplo, ainda assim não poderia excluir dois Ministros, a não ser quando completassem o seu tempo de serviço. E outro exemplo que se trouxe à discussão foi o referente ao concurso para catedrático. V. Ex.^a divergia desses pontos de vista, apenas levando em consideração que o fato devia ter interpretação política e não jurídica. Mas vejo que hoje V. Ex.^a já modifica sua posição. Também acho que o fato deve ser jurídico. Parabéns V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Não entendo mais nada. Honestamente, mantenho o meu ponto de vista. V. Ex.^a é que parece estar querendo causar, perante a plateia, alguma dúvida sobre o meu posicionamento, que, desde o início, tem sido o mesmo. E digo mais: o nobre Ministro do Exército declarou que as Forças Armadas têm que ter, na realidade, o direito de, a qualquer momento, intervir internamente, nos casos de segurança nacional. E vimos até o ex-Presidente Figueiredo declarar que, qualquer que seja o texto, se as Forças Armadas assim amanhã decidirem, farão a intervenção. É lógico. Sabemos que isso pode ocorrer. Mas também deixo um alerta a esta Comissão. O Presidente Figueiredo declarou o que eu disse há cerca de três meses no plenário do Senado Federal: a crise social no País é de tal monta que — não se iludam aqueles que não acreditarem — se não houver uma reforma estrutural imediata, haverá o risco de iminente convulsão social de conseqüências imprevisíveis. E essa manutenção do mandato de seis anos também não será aceita pelo povo brasileiro, porque não é mais possível que se queira manter por seis anos na Presidência da República um homem insensível aos problemas sociais, que concede o mais baixo salário mínimo da história deste País, que dá um aumento de 200 cruzados no salário mínimo e, no entanto, permite um reajuste de 270% nos preços dos aluguéis.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — V. Ex.^a votou para um mandato de seis anos, no Colégio Eleitoral.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Não votei, porque era suplente e só assumi após a votação. Mas quero deixar bem claro que acredito na palavra dos homens. Quando há o compromisso tácito de que o mandato seria de quatro anos, e hoje não se o cumpre, em quem vamos

acreditar neste País? Se o Presidente da República não cumpre com sua palavra, em quem vamos acreditar? E a coisa é, na realidade, extremamente maléfica para todos nós. Até o Presidente da República, no segundo turno, será eleito pelo Congresso. Tirou-se, portanto, o direito do voto livre e direto do povo no segundo turno. Basta ler o art. 87.

Sr. Presidente, nobres Constituintes, esta Constituição deveria ser extremamente democrática, porque todos os Srs. Constituintes participariam da sua feitura. No entanto, ela vem sendo elaborada em gabinetes do Banco do Brasil, do Colégio Marista, da Presidência da República; e aqui não encontramos o nobre Relator nem aqueles que na verdade deveriam estar conversando politicamente com os nobres pares na elaboração da Nova Carta.

Sr. Presidente, considero esta jogada dos seis anos de Governo um recuo, no sentido de aceitarmos o regime presidencialista com mandato do Presidente da República de cinco anos. O pior cego é aquele que não quer ver. Essa jogada está muito clara, e da minha parte não terá guarida. Continuarei lutando pelas eleições diretas — é a posição do Partido Socialista Brasileiro — em dois turnos, em 1988, com o regime parlamentarista implantado em nosso País, parlamentarismo puro, inclusive com eleições gerais.

Ouçõ o nobre Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA — Nobre Constituinte, também discordo, como V. Ex.^a, dessa eleição em dois turnos, sendo o segundo turno feito com os dois candidatos mais votados, pelo Congresso Nacional. Acho que é um retrocesso; deveria continuar em dois turnos, com a eleição direta dos dois mais votados no segundo turno. Quanto ao mandato de seis anos, o Presidente Sarney não o pediu. Pelo contrário, à Comissão de Constituintes que o procurou para tratar do regime parlamentarista, S. Ex.^a disse que ficava constrangido em discutir um mandato de seis anos, pois tinha ido aos meios de comunicação dizer que abdicava de um ano do seu mandato e só aceitava cinco anos. Então, nobre Constituinte Jamil Haddad, acreditamos que o Relator Bernardo Cabral, que infelizmente está ausente nesta hora, foi infeliz ao extrapolar, ao colocar mais um ano ao governo do Presidente José Sarney, que, repito, não lhe pediu isso; pelo contrário, disse, de público, que não aceitaria esse ano. Concordo com V. Ex.^a quando diz que essa eleição em dois turnos não serve para o País. Ela tem cartas marcadas, quer dizer, no segundo turno, o Presidente será eleito pelo PMDB; a Constituição de nosso País será chamada casuística; será Constituição de um só partido político. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — V. Ex.^a, no final do seu aparte, declarou uma verdade: esta é uma Constituição casuística no seu todo. Em alguns itens beneficia o PMDB; em outros, o Palácio do Planalto; em outros, os grupos multinacionais, e justamente o povo brasileiro, que deveria ser beneficiado, é o único que não é. Mas ele saberá dar uma resposta. Tenho a certeza de que, se os nobres Constituintes aprovarem um monstrego desse tipo, haverá nacionalmente um sentimento de repulsa e todos nós seremos atingidos. Vamos deixar de lado, aqueles que têm compromisso com o Governo, o fisiologismo e o atendimento às solicitações governamentais através de expedientes escusos, e vamos votar, cumprindo o que prometemos ao povo, o que este deseja. Faça este alerta aos Srs. Constituintes: a população brasileira está de olhos abertos e nos observando. A repulsa virá, porque, se se reclama primeiro o cumprimento da palavra do Sr. Presidente da República, se reclama também o fato de que, em momento algum, este Governo aplicou recursos no campo social. Vimos, há três dias, publicada no "Jornal do Brasil" notícia dizendo que a classe média estava subindo — não era de padrão de vida; estava subindo o número de favelas, porque a maioria da população não tinha mais condições de pagar os altos aluguéis, cujo descongelamento o Governo permitiu de forma tão violenta.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Peço a colaboração de V. Ex.^a no sentido de concluir, pois há outros oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, agradeço a bondade de V. Ex.^a permitindo-me que avançasse um pouco no tempo, em razão dos apartes que me foram concedidos.

Esta é a primeira colocação que faço em relação ao 2.º Substitutivo, que recebi há poucos minutos. Vou-me aprofundar na análise de outros detalhes para continuar pronunciando-me a respeito desse Substitutivo, que há de ser substituído, se houver bom senso por parte dos Constituintes que compõem a Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, o substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral, numa primeira leitura, incide sobre um ponto crucial, que diz respeito à parte político-institucional, reflexo da situação política do País, transferido para dentro da Assembléia Nacional Constituinte. O substitutivo, no que diz respeito aos títulos e capítulos, vai de uma posição conservadora e retrógrada a uma posição contraditória e a um verdadeiro imbróglio, no campo político-institucional. Na definição do sistema de Governo, as forças hegemônicas da Aliança Democrática, na medida em que não chegam a um consenso, criaram uma situação que beira ao esdrúxulo, à contradição. Como se estabelecer um sistema parlamentarista clássico, no texto constitucional, e se misturar a crise de Governo com o mandato de 4, 5 ou 6 anos para o Presidente José Sarney — e o Relator opta por 6 anos — com a questão da eleição do Presidente da República, em segundo turno, pelo Congresso Nacional?

Este imbróglio, formado pelo substitutivo, na parte político-institucional, terá de ser resolvido pela Comissão de Sistematização, porque, isto sim, é a própria configuração da crise político-institucional dentro da Assembléia Nacional Constituinte. Não se trata, aqui, de uma discussão constitucional sobre o direito adquirido do Presidente José Sarney aos seis anos de mandato. Aliás, na posição do Partido dos Trabalhadores, ninguém tem direito adquirido na medida em que foi eleito por um Colégio Eleitoral espúrio, no qual não colocamos os pés nem para nos abster. Nós nem entramos no Colégio Eleitoral.

O problema é político. A crise política que o País atravessa é do Governo Sarney e, na medida em que o Relator fixa o mandato de Sarney em seis anos, essa crise política se aprofunda dentro da Assembléia Nacional Constituinte e condiciona o mandato do Presidente da República a um processo gradualista de implantação do parlamentarismo, que, aí sim, vira um casuismo que leva à eleição presidencial em dois turnos. Essa questão da eleição presidencial em dois turnos, a fim de que o segundo turno seja homologado pelo Congresso Nacional, é uma contradição inerente ao próprio parlamentarismo.

Sras. e Srs. Constituintes, tenho uma posição presidencialista como um mandato de quatro anos para o Presidente da República, no regime democrático. Como vamos justificar para o povo uma eleição presidencial, em dois turnos, para o Presidente da República não governar, para ser apenas o Chefe de Estado? É difícil. O Relator tentou resolver esse problema cometendo uma contradição ainda maior, a homologação de um nome pelo Congresso Nacional, em segundo turno. O casuismo chega às raízes do absurdo, porque a homologação será feita pelo Congresso anterior, com o que se aprofunda a crise. O Congresso anterior vai homologar em segundo turno uma eleição que modificou uma situação! É um despropósito a posição do Relator em relação a esse assunto de governo. Esse é um ponto importante na análise do substitutivo.

Concedo o aparte ao nobre Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Constituinte José Genoíno, V. Ex.^a certamente ouviu pela televisão, pelo rádio e leu nos jornais as declarações do Relator Bernardo Cabral, em que S. Ex.^a diz ter feito realmente esforços, os maiores possíveis no sentido de se chegar ao entendimento, ao consenso, e trazer, quanto ao sistema de governo e ao mandato do Presidente, proposta apoiada pela totalidade, ou pelo menos pela maioria dos membros desta Comissão e da Assembléia Nacional Constituinte. Se ele não conseguisse esse acordo entre as partes, traria aqui e nos submeteria essa proposta, tal qual aí está. Isso não quer dizer que essa proposta, dentro da linha de pensamento do Sr. Relator, não possa evoluir para um determinado acordo, que agora se fará, no âmbito da Comissão de Sistematização e, posteriormente, do Plenário. Tenho certeza de que S. Ex.^a concorda, em grande parte, com as palavras de V. Ex.^a pois sempre se conduziu de forma coerente, buscando uma solução efetivamente correta, aquilo que o povo espera, sem nenhuma contradição, sem nenhum choque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte, mas pretendo abordar outro aspecto do Substitutivo, relacionado a um aspecto político-institucional que o Relator Bernardo Cabral não podia alterar, a partir de posições políticas pessoais. S. Ex.^a fez uma modificação substantiva entre o primeiro e segundo Substitutivo. Essa alteração — a Nação brasileira terá de tomar conhecimento — se deveu basicamente a pressões dos Ministros militares. O papel constitucional das Forças Armadas voltou à doutrina da lei e da ordem, que, em outras palavras, é a doutrina da segurança nacional. A definição sobre as PM voltou à formulação tradicional, que vem da Carta de 1967, e a definição do papel constitucional da Polícia Federal ampliou o critério da ordem política e social, o velho conceito do DOFS. Essas questões deveriam ser aprovadas pelo plenário da Comissão de Sistematização ou pelo Plenário da Constituinte. Sobre esse assunto caberia decisão da maioria da Comissão ou da maioria do Plenário, mas o Relator, pressionado publicamente, porque no primeiro substitutivo colocou uma posição democrática em relação ao papel constitucional das Forças Armadas, alterou essa questão. Tranqüilamente, nesta Comissão e no Plenário, temos de manifestar nossa estranheza. Essa alteração, se tivesse que ser feita, teria de o ser a partir do voto nominal na Comissão de Sistematização. As emendas ao substitutivo eram diferentes porque, na verdade, o que o Relator adotou foi a expressão "a lei e a ordem" e não havia nenhuma emenda com essa expressão. Havia emendas como a de V. Ex.^a, nobre Constituinte Nilson Gibson, e de outros Constituintes, e eu as conheço, porque as leio todas. O nobre Relator não adotou inteiramente uma emenda, mas parte delas. E nesse ponto, politicamente, essa questão necessitaria ser submetida a votos na Comissão de Sistematização ou no Plenário da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Vai ser colocada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — A partir da colocação da proposta pelo Relator, deveremos ter 47 votos para derrubá-la. Queremos deixar bem claro, perante a imprensa, que a proposta do 1.º Substitutivo sobre o papel constitucional das Forças Armadas não era uma proposta de esquerda, mas da Comissão dos Notáveis, presidida por Afonso Arinos, criada por decreto do Presidente da República. Nem isso o pensamento militar oficial aceitou. Há outra questão importante — sobre ela vai uma observação política ao trabalho do Relator — que diz respeito à comunicação social. O Relator, em vários momentos, afirmou publicamente que o poder último decisório sobre as concessões de rádio e televisão deveria

ser o Congresso Nacional. Isso foi objeto de negociação e o Relator disse, publicamente, perante os vários grupos e a imprensa, que manteria o 1.º Substitutivo, mas ao Congresso Nacional caberia dar a última palavra. No Substitutivo consta apenas que "compete ao Congresso Nacional apreciar". Apreciar não significa resolver, deliberar. Apreciar é examinar, apreciar é ler, apreciar é qualquer coisa. Ao Congresso Nacional cabe deliberar. Essa questão mereceria uma formulação clara, no que diz respeito ao papel do Congresso Nacional quanto às concessões de rádio e televisão.

Ouçó, com prazer, o nobre Constituinte Israel Pinheiro Filho.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Nobre Constituinte José Genoíno, V. Ex.^a comete uma grande injustiça, porque, neste aspecto, a proposta do Relator atendeu ao consenso de todas as correntes políticas nesta Casa. Chamo a atenção de V. Ex.^a para o que diz o art. 253, segundo o qual o Conselho Nacional de Comunicação é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. O Relator colocou aqui: "Compete ao Congresso Nacional apreciar o ato". Não podemos transformar o Congresso Nacional em um órgão normativo e executivo. Imagine, o nobre Constituinte José Genoíno, se forem apresentadas, semanalmente, mais de duzentas concessões ou renovações. Seria tornar impraticável a vida administrativa do Congresso Nacional, se, diária ou semanalmente, tivesse que se dedicar a exames de concessões ou renovação de concessão de rádio e televisão. A proposta atende a todos os interesses, porque o Conselho é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Quando houver desconfiança e o Congresso Nacional entender conveniente, poderá reexaminar o ato. Esse capítulo foi muito bem elaborado e V. Ex.^a não tem do que reclamar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Constituinte Israel Pinheiro, a minha divergência é a seguinte; no meu entender seria necessário apenas substituir a palavra "apreciar" por "deliberar" ou "aprovar". Esta é uma questão de fundo, nobre Constituinte. Não vamos tergiversar em torno de palavras.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Se o termo for "aprovar", teremos de aprovar todas as concessões. Ai, então, teríamos um trabalho interminável.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Manter-se-ia o seguinte: "Cabe ao Poder Executivo outorgar, renovar e instruir o Conselho de Comunicação". Seria um órgão técnico assessorio de comunicação no Congresso Nacional, mas caberia ao Congresso Nacional aprovar em vez de apreciar, porque essa deliberação deve estar reservada, em último caso, a ele. Nos termos em que está aqui, a coisa está branda e frouxa. A solução é simplesmente substituir a palavra "apreciar" por "aprovar". E sabemos que mesmo assim não será possível acabar — mas simplesmente colocar um freio nele — com esse verdadeiro vendaval de privilégios em que se constitui as concessões de rádio e televisão no País. E o Congresso Nacional apenas aprovaria, isto sim. A esta Casa não caberia apresentar parecer técnico algum. Ela teria o órgão, Conselho de Assessoria de Comunicação. O processo viria instruído pelo Poder Executivo, mas seria fundamental colocar a questão nestes termos.

Também apresentaremos destaque ao Substitutivo Bernardo Cabral no que se refere à parte da ordem econômica, social e dos direitos individuais, que examinaremos com a maior atenção. Esse projeto continua revelando como tem sido a dinâmica, a lógica das Comissões Temáticas. As contradições movem o debate dentro da Assembléia Nacional Constituinte. É necessário que em determinado momento possamos avançar em certos pontos, e os que apresentei nesta primeira intervenção, numa apreciação

ainda inicial, constituem fundamentos elementares de um projeto democrático de Constituição para o País.

Sem entrar no limite da propriedade ou na natureza do Estado, que serão objeto de destaque oportunamente, refiro-me agora a critérios políticos de uma Constituição que se pretende democrática e que deveriam estar claros no Substitutivo.

É esta, Sr. Presidente, a apreciação inicial, e ela incide na questão política da feitura do 2.º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

Chamo a atenção, para concluir, para a discussão do sistema de governo, nos termos em que está posto aqui, e para as emendas que existem, tanto em relação ao 1.º Substitutivo como ao 2.º Substitutivo do Projeto de Constituição. Esta será uma questão crucial para a Comissão de Sistematização e para o Plenário. Se não equacionarmos adequadamente o processo de votação da questão do sistema de governo, certamente haverá um impasse político-institucional dentro da Assembléia Nacional Constituinte. E — vamos ser francos — o projeto de Constituição do nobre Relator, ao invés de preparar o terreno para diminuir os pontos críticos da discussão sobre o assunto, coloca mais lenha na fogueira. Certamente, para os parlamentaristas esta forma que está aqui é incômoda demais.

Neste sentido, certamente fica a dúvida sobre se o parlamentarismo, como está aqui, foi assim elaborado de propósito para favorecer os presidencialistas. Eu, como presidencialista, tenho uma posição muito clara em relação ao presidencialismo apresentado pelo Constituinte Theodoro Mendes, conhecido como a emenda do Governo. Sou presidencialista, num regime democrático. Vamos discutir as coisas francamente. Esta questão de parlamentarismo e presidencialismo é uma questão de fundo. E, nós, do Partido dos Trabalhadores, estamos abertos a realizar a discussão da questão de fundo, que está por trás do parlamentarismo e do presidencialismo.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Perdoe-me, Constituinte José Genoíno — que com tanto brilho e inteligência vem defendendo o seu ponto de vista da tribuna — mas o sistema parlamentarista colocado pelo nobre Relator Bernardo Cabral atende perfeitamente às nossas vontades. É praticamente o modelo universal do parlamentarismo; segue o modelo alemão. Dá poderes ao Presidente da República de nomear o Chefe das Forças Armadas e o Primeiro-Ministro, e as competências deste são bem definidas. O mecanismo é muito claro. Até diminui as opções para a dissolução da Câmara dos Deputados, isto é, rejeitado o primeiro candidato a Primeiro-Ministro escolhido pelo Presidente da República, ainda assim a Câmara tem um prazo de 48 horas para escolher o seu Primeiro-Ministro. Mesmo não tendo escolhido o Primeiro-Ministro, o Presidente da República pode ou dissolver a Câmara ou nomear o Primeiro-Ministro. V. Ex.^a afirma categoricamente que o sistema de governo segundo o Substitutivo do Relator não agrada aos parlamentaristas. V. Ex.^a há de reconhecer que tenho o direito de defender o meu ponto de vista ou contestar o de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Dou-lhe o direito ao aparte. Mas V. Ex.^a está fazendo discurso paralelo.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — V. Ex.^a, que não é parlamentarista — mas o será, tenho certeza...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Dificilmente. Com esse parlamentarismo aqui fica mais difícil ainda.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Está bem, nobre Constituinte. Qual é o defeito que tem esse parlamentarismo? Desafio V. Ex.^a a informar o que está errado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — O primeiro defeito foi o que V. Ex.^a colocou em seu aparte. V. Ex.^a subordina os ministros militares ao Presidente da República e não ao Primeiro-Ministro. No parlamentarismo clássico deveria existir o Ministério da Defesa, este sim, e os comandantes militares da Marinha, Exército e Aeronáutica estariam fora. Mas como os parlamentaristas não querem o regime clássico, que teria de ter o Ministério da Defesa, não há possibilidade de o Congresso Nacional censurar os ministros militares. Então, subordina-se o Ministro do Exército, da Marinha e da Aeronáutica ao Presidente da República. Essa é a diferenciação que se faz.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Não é verdade. V. Ex.^a não leu o projeto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Ouço o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Nobre Constituinte José Genoíno, gostaria de esclarecer ao eminente colega Israel Pinheiro que realmente o nobre Relator Bernardo Cabral avançou um pouco além das expectativas em relação à implantação do parlamentarismo, para compatibilizar os interesses do Presidente José Sarney com os interesses da Assembléia Nacional Constituinte, que revela, até hoje — não sei como será daqui para a frente, depois da reunião do Ministério — maioria favorável ao parlamentarismo. Queria dizer a V. Ex.^a o seguinte: não poderia o nobre Relator Bernardo Cabral avançar o mandato presidencial para seis anos, em primeiro lugar, porque contraria a vontade do Presidente da República, como bem disse o nobre Constituinte Inocêncio Oliveira, e o certo seria acolher o mandato de cinco anos. E para não contrariar as partes deveria determinar que o parlamentarismo se iniciaria ao término dos cinco anos de mandato do Presidente José Sarney. Acabariamos com essa briga, o Presidente governaria ao seu modo, como ele quer e como está na Constituição de 1967. E trancaçariamos o ímpeto do Presidente José Sarney nas Disposições Transitórias: esta Constituição não pode ser reformada no período de cinco anos. Assim estabeleceríamos o parlamentarismo a partir do término do mandato do Presidente José Sarney. Ele iria para casa satisfeito porque teria cumprido os cinco anos e o Brasil, daqui a um ano e oito meses, teria a felicidade de ter o melhor sistema de governo que pode existir na face da Terra, porque não só traduz um ponto de equilíbrio fundamental para o sistema democrático de governo como também é o sistema solucionador de crises a nível de Estado. Era esta a sugestão que faria ao Relator Bernardo Cabral, já que ele não ouviu as nossas ponderações, quer da tribuna da Assembléia, quer na Comissão de Sistematização. O parlamentarismo vai criar um problema institucional se não separarmos as águas. O Presidente José Sarney é o Presidente constitucional do País. Com legitimidade ou sem ela, está garantido pela Constituição. Ele pediu cinco anos, vamos dar-lhe os cinco anos, e, daí em diante, começaremos o parlamentarismo. Esta foi a minha sugestão. Não fui ouvido, e deu no que deu. O ilustre Relator Bernardo Cabral quer seis anos, misturando parlamentarismo com presidencialismo, e vamos acabar não introduzindo no Brasil o parlamentarismo porque, nessa mistura, o tentáculo maior do poder de barganha, está com o detentor do poder no Palácio do Planalto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Encareço ao Constituinte José Genoíno que conclua sua oração, porque o tempo de que dispõe está exageradamente excedido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Vou terminar, Sr. Presidente, fazendo uma última observação. Existe outra contradição mortal no substitutivo, no capítulo das atribuições do Presidente da República e do Primeiro-Ministro, onde estão misturadas as definições do Conselho da República e do Conselho de Estado. Em

certo trecho está escrito que o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas. Ora, se o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas, os ministros militares estão subordinados a ele — ao Presidente da República — e não ao Primeiro-Ministro. Portanto, não tem razão o Constituinte Israel Pinheiro quando diz que não li o projeto. Li e compreendi o que está claro, no substitutivo: "O Comandante Supremo das Forças Armadas é o Presidente da República." Então, o Ministério está subordinado a ele, e não ao Primeiro-Ministro. É por isso que surge aquela situação anômala, em que os ministros militares estão subordinados não ao Primeiro-Ministro, e sim ao Presidente da República. Há uma parte do Ministério que não tem nada a ver com o Primeiro-Ministro. Portanto, os parlamentaristas doutrinários vão-se sentir incomodados com esta incongruência.

Há outra questão: é o Presidente da República quem decreta o estado de defesa e o estado de sítio, ouvido o Conselho de Defesa Nacional. Olhem que loucura! Permitam-me a palavra, porque é sincera. Há momentos em que o Presidente da República, para decretar o estado de defesa e o estado de sítio, ouve o Conselho de Defesa Nacional, e há momentos em que é o Primeiro-Ministro quem ouve o Conselho da República. Existe portanto uma interposição de conselhos e de poderes nesse imbróglio que se tornou o sistema de governo. Criaram uma outra interposição, ou interpenetração — como disse o Constituinte Fernando Sant'Anna — entre os dois Conselhos, o Conselho de Defesa Nacional e o Conselho da República, quando um deve estar acima do outro. Estas questões terão que ser dirimidas nos debates, na apreciação das emendas, começando pelos destaques que esta Comissão deverá apreciar a partir do dia 24.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra o nobre Constituinte Fernando Santana. S. Ex.^a dispõe, rigorosamente, de 10 minutos para fazer o pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, recebemos, há poucos momentos, o terceiro Substitutivo. O primeiro foi elaborado em cima das resoluções das Comissões Temáticas; o segundo melhorou bastante e o terceiro está bastante razoável.

Sr. Presidente, preocupa-nos profundamente, em todo esse debate, saber como é que o Brasil vai ficar, do ponto de recursos. Assim ficamos quando lemos o capítulo da Ordem Econômica e Financeira. O art. 191 diz:

"Art. 191. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalhador humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social e os seguintes princípios: 1.º — soberania nacional"...

Depois vêm os outros, como a propriedade privada, etc.

O art. 192, a nosso ver, entra em rota de colisão com o primeiro. No art. 191, item I, lê-se "soberania nacional". O art. 192 define a empresa nacional. Ouçam, Srs. Constituintes, que maravilha de definição:

"Art. 192. Será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no País, cujo controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno."

Utilizou-se a expressão "pessoas físicas domiciliadas no País". Ora, qualquer cidadão, de qualquer parte do mundo, do extremo oriente ao extremo ocidente — se assim se pode dizer — que passar a residir no Brasil, tem todas as condições para ficar integrado numa empresa nacional, des-

de que o controle decisório fique com o capital nacional brasileiro. Ora, Sr. Presidente, esta é uma válvula imensa que, a nosso ver, vai permitir praticamente a desnacionalização total da chamada empresa privada brasileira ou da empresa privada nacional, porque empresa brasileira, no Substitutivo, é outra coisa. Vamos permitir, através desse simples jogo de palavras — tiraram "brasileiros natos" e colocaram "pessoas físicas residentes no Brasil" — com esta substituição, que passou do primeiro Substitutivo do Relator Bernardo Cabral para o segundo, que se abriu uma imensa área perigosa, que vai levar — digamos assim — de roldão a chamada empresa nacional e o controle do País sobre a economia. Que ninguém duvide que essa economia será, através desse Substitutivo, dominada, dentro de pouco tempo, pelas empresas internacionais. Não faltam brasileiros, que se prestarão a colaborar nesse sentido, vamos dizer a verdade. Não será preciso trazer alemães, japoneses, franceses, suíços ou belgas para residir no País. Não vamos nos enganar com isso. Muitas pessoas aceitarão fazer este papel, até mesmo brasileiros natos. Acredito devíamos ter o máximo cuidado com essa questão.

Não falo por indisposição contra qualquer povo do mundo. Não tenho preconceito contra brancos, pretos, vermelhos ou amarelos. Inclusive sou um mulato da Bahia. Não tenho direito a ter preconceito racial, porque sou o resultado de uma mistura de raças. Então, por que terei preconceito? Não o tenho. Não sou antialemão, antijaponês, nem antiamericano. Sou um homem do universo. Mas creio que devo ser, primeiro, brasileiro. E, sendo brasileiro, quero defender intransigentemente a condição de soberania deste País, que não pode existir sem o controle absoluto da sua economia.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Pois não, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Muito obrigado. Divergir de V. Ex.^a é muito difícil, porque V. Ex.^a é realmente merecedor de todo o nosso respeito.

Este assunto é extremamente sério e grave. Somos engenheiros e nosso raciocínio é cartesiano, límpido. Vamos começar a raciocinar numa ordem inversa: por que e para que a definição de empresa nacional na Constituição?

Gostaria que V. Ex.^a respondesse a esta pergunta. Nunca houve, nas Constituições brasileiras e em nenhuma constituição do mundo, essa definição de empresa nacional. Precisamos ter coragem para enfrentar a realidade brasileira. Esse complexo de inferioridade brasileiro não se justifica. Essa dependência não é boa, concordo com V. Ex.^a, mas nenhuma será. Não existe uma definição de empresa nacional que atenda aos interesses nacionais. Se V. Ex.^a colocar, em vez de pessoa física, a palavra brasileiro, eliminará milhares de imigrantes que estão vivendo no País, aqui construindo suas pequenas indústrias e negócios, que passariam a ser empresas estrangeiras. Italianos, alemães e outros estrangeiros convivem neste País, trabalhando nas suas pequenas e médias empresas, que passariam a ser empresas estrangeiras. Por que definir empresa nacional? A única necessidade de isto estar na Constituição é que empresa estrangeira não pode e não deve receber financiamentos subsidiados por bancos de desenvolvimento, como o BNDES, para ser mais prático. Talvez esta seja a única razão. Não podemos viver sem empresa estrangeira, V. Ex.^a concorda? Convivemos, há muitos anos, com a empresa estrangeira. Já temos, para isso, uma legislação muito boa, que é a Lei de Remessa de Lucros. O apelo que faço, porque não quero destruir a beleza do seu discurso, é no sentido de que discutamos os objetivos e os interesses nacionais e verifiquemos em que setores interessa ao Brasil estimular as empresas nacionais ou estrangeiras, para nelas investir, evidentemente dentro de uma graduação, para avançar em setores que interessam ao de-

envolvimento nacional. E não subsidiar empresa alienígena ou nacional naqueles setores que não interessam profundamente ao desenvolvimento nacional. Este é que deve ser o conceito de empresa nacional. Ademais, não é bom ficarmos aqui dando um espetáculo deprimente para o mundo inteiro. O Brasil é um dos raríssimos países que definem empresa nacional na Constituição; se não me engano, Guiné Bissau também definiu. Esta Constituição dá definição a empresa nacional. E nunca chegaremos a uma conclusão. Faço, pois, um apelo a V. Ex.^a, homem de personalidade, de autoridade moral, de respeito e pleno de patriotismo, para que colabore no sentido de que possamos encontrar uma solução, em primeiro lugar, inteligente, porque essa não o é. O caput do art. 192 define empresa nacional e, depois, três ou quatro parágrafos anulam tudo o que nele está contido. Evidentemente, este foi um artifício do relator para atender às pressões que sofreu.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Peço a V. Ex.^a que encerre o aparte, porque o orador, com o escasso tempo de dez minutos, não pode tolerar exposição paralela.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Estou certo de que, com o talento e o espírito público de V. Ex.^a, Deputado Fernando Santana, haveremos de encontrar realmente uma solução que possa atender aos interesses nacionais. Perdoe-me pelo tempo tomado. V. Ex.^a na tribuna não cansa ninguém, e o Presidente Aluizio Campos, esse ilustre homem, há de conceder-lhe alguns minutos a mais para que possamos ouvir as palavras finais de seu brilhante pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Concordo inteiramente com o Constituinte Israel Pinheiro: é desnecessário definir empresa nacional na Constituição. Mas, em outros capítulos, poderíamos tomar algumas providências que garantissem a segurança do País.

Não sou jurista; sou engenheiro, mas tenho obrigação de ler alguma coisa, pelo menos daquela parte que interessa aos setores que consideramos básicos. O setor mineral, por exemplo, é importantíssimo. A Constituição de 1937, que todos combatemos — chamamo-la de polaca — apesar de imposta, revela uma relação de forças. Nenhum país pode ter uma Constituição, mesmo outorgada, sem que haja um embasamento de poder. Pois bem, o art. 143 da Constituição de 1937 — os advogados ouçam bem o que estou citando com absoluta exatidão — diz que só terão direito a concessões no setor mineral os brasileiros natos e as empresas constituídas 100% de acionistas brasileiros.

Vejam bem, meus distintos colegas: em 1937, cinquenta anos passados, tínhamos soberania e relação de poder para afirmar isso numa Constituição. E qual a relação de poder que compôs a Constituição de 1937? As Forças Armadas — Marinha, Exército e Aeronáutica, na ordem de suas criações — o empresariado nacional e alguns políticos, em torno do Presidente Vargas. Pois essas forças tiveram capacidade de colocar numa Constituição brasileira aquilo que havia de mais importante: a defesa do setor mineral.

A Constituição de 1946, no § 1.º do art. 153, diz que terão direito a concessões os brasileiros natos ou as empresas organizadas no Brasil. Ora, ao referir-se a empresa organizada no Brasil, ela abriu completamente, escancarou as portas deste País para a penetração das multinacionais, a que hoje assistimos, eis que 76% das concessões no setor mineral são hoje dadas a empresas totalmente internacionais. Quem mais concessões tem no Brasil são duas empresas: a British Petroleum e a Brascan, que representa a antiga Light. Essas duas, sozinhas, têm mais de 60% de todas as concessões.

Concordo que não seja preciso definir empresa nacional, mas somente se assegurarmos o controle da economia

do País em outros artigos da Constituição. Mas continuamos a abri-la. Por exemplo, essa definição de empresa nacional que está aqui servirá maravilhosamente à Brascan, à British Petroleum e a todas as outras que se nacionalizarão em 24 horas.

Concedo o aparte ao nobre Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — Nobre Constituinte Fernando Santana, o texto inicial do capítulo sobre ciência e tecnologia, originário da Subcomissão de Ciência e Tecnologia e de Comunicação se aprovado na Comissão Temática, é também uma tentativa de definição de empresa nacional. Gostaria de trazê-lo à consideração de V. Ex.^a e da Casa, uma vez que agora entraremos na fase dos destaques. V. Ex.^a tem muita razão quando diz que devemos definir claramente o que é empresa nacional. Isso não quer dizer, necessariamente, que o País não abarque, no seu conjunto de atividades econômicas, as empresas estrangeiras. Em determinados setores da vida brasileira, as empresas estrangeiras são fundamentais. Já em outros, considerados estratégicos e vitais, é evidente que a caracterização de empresa nacional se faz necessária, uma vez que há uma política deliberada, por parte do Estado, de proteger as empresas nacionais, aqui e em qualquer outro país.

V. Ex.^a, portanto, coloca com muita precisão o assunto. Sendo um Constituinte comunista, poderia até estar na posição antiga de não admitir a existência da empresa privada, de qualquer natureza. Mas V. Ex.^a está na posição de defender essa empresa porque compreende, na modernidade do pensamento, o mais atual, que as empresas são essenciais ao desenvolvimento. Quando V. Ex.^a diz da necessidade de definição adequada de empresa nacional, certamente o faz baseado em que certos setores da economia, principalmente os ligados diretamente à nossa soberania como Nação, precisam da empresa nacional. Lembro que no relatório da Comissão Temática n.º 8, ao tratar de ciência e tecnologia, há um item, para o qual chamo a atenção de V. Ex.^a e dos demais Constituintes. É este: um dos fatores determinativos da nacionalidade de uma empresa é o controle que ela exerce sobre a tecnologia empregada nos seus serviços.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — E sobre o mercado.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — E sobre o mercado, evidentemente, como fator de soberania. Por quê? Porque, hoje em dia, uma empresa que tenha toda formalidade jurídica necessária para ser considerada uma empresa nacional, mas cujo controle tecnológico esteja fora do Brasil, não é empresa nacional; eis que o controle tecnológico e, portanto, o controle do produto, que tem direta interferência na sociedade, é feito fora das fronteiras do Brasil. Veja V. Ex.^a que, pela expansão da atividade empresarial, contemporânea, ela, por sua natureza, transporta a sua tecnologia para além fronteira.

A partir desse momento, a nacionalidade de uma empresa desaparece. Dessa forma, deixo registrada no belíssimo discurso de V. Ex.^a a reflexão de que ainda há tempo para que esta Assembléia estude a forma de fazer imperar o texto originário da Comissão Temática, que coloca o controle tecnológico sediado no Brasil como fator determinante da nacionalidade da empresa.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — O aparte do nobre Constituinte Artur da Távola é absolutamente claro, preciso, e o incorporamos ao nosso discurso sem contestar coisa alguma. Vejamos o que diz o § 1.º do art. 192:

§ 1.º "Será considerada empresa brasileira de capital estrangeiro a pessoa jurídica consti-

tuida, com sede e direção no País, que não preencha os requisitos deste artigo."

Ora, está aqui a definição de empresa estrangeira, que, em vez de assim se chamar, denomina-se empresa brasileira de capital estrangeiro. Aqui está contemplado o setor do capital estrangeiro. Por que contemplá-lo? Na verdade, essa definição do § 1.º do art. 192, cheia de palavras e sem dizer coisa alguma, é mais um modo de criar facilidades, em virtude da dificuldade de definição de capital estrangeiro. Ou seja, não garantimos nenhuma empresa nacional nesse texto, nem garantimos as reservas minerais do País, porque não asseguramos isso, como já o fazia a Constituição de 1937. Estamos entregando de graça as nossas riquezas. É o caso, por exemplo, do manganês, um minério crítico para todas as potências do mundo. Os Estados Unidos o consideram um minério da maior importância, porque suas reservas mundiais, tendo em vista o consumo atual, não dão para mais de vinte e cinco anos. Enquanto isso, tivemos a displicência, a falta de patriotismo de permitir a exportação total do minério do Morro da Mina, em Conselheiro Lafaiete, onde tínhamos dezesseis milhões de toneladas de manganês de alto teor metálico. Isso foi jogado fora de graça. Minas Gerais é o maior centro de gravidade da indústria siderúrgica deste País. É lá que deveríamos deixar o minério, que nenhuma tecnologia até hoje conseguiu substituir nos altos fornos. Daí a importância do manganês. Por essa razão é que os Estados Unidos, tendo minério, não tiram um quilo sequer do seu território; compram de idiotas como o Brasil, a Índia e o Gabão, países que representam a reserva do chamado mundo ocidental.

Ainda em relação ao aparte dos nossos colegas Constituintes Israel Pinheiro e Artur da Távola, os Estados Unidos, hoje e há muitos anos, são a maior potência capitalista ocidental. Pois bem, o Japão, para entrar lá com a Sony — isso está escrito no Livro *Made in Japan* de Akito Morita, na página 39, se não me engano — teve que entregar o controle da maioria do capital a um cidadão americano. O Japão tinha capital suficiente para instalar sua empresa, mas foi obrigado a dar o controle acionário — 58% do capital — a um cidadão americano. Os Estados Unidos fazem as maiores exigências na defesa de suas indústrias. O último *Trade Act*, a lei do comércio dos Estados Unidos, aprovado em 1987, é um alentado calendário de exigências para reserva de mercado.

Alguns cidadãos que se dizem avançados, brasileiros abertos ao mundo, nos chamam de xiitas. Não temos nenhuma qualificação xiita. E os xiitas têm sua razão de ser no Irã. Não queremos entrar na apreciação do xiitismo iraniano. Mas, aqui, não estamos fazendo nenhum papel de xiita, estamos querendo defender este País. Se defender este País significa ser xiita, então absolutamente não me ofende o adjetivo: somos xiitas mesmo e o seremos até o fim. Vamos morrer na frente da luta. Como cavalos puro-sangue, vamos morrer na pista, mas não entregaremos esta bandeira gratuitamente, sem luta. Estamos aqui para defender os destinos da nossa Pátria. Não estamos presos a qualquer ideologia particular. Neste momento, Sr. Presidente, a maior questão nacional não está sequer em se saber se o País é capitalista ou socialista. A questão básica, hoje, é dar ao nosso País condições de ser até mesmo um país capitalista, porque, na realidade, não estamos sendo capitalistas de coisa alguma. Estamos sendo uma colônia explorada pelo capitalismo internacional. Esta é a verdade. Seríamos muito felizes, Sr. Presidente, se o Brasil fosse hoje um País capitalista, porque teríamos condições, inclusive de passar para uma outra etapa, a socialista. No entanto, temos que vencer a primeira, a etapa da nossa condição de colônia. O Brasil está praticamente sendo uma colônia e é o que se

quer deixar definitivamente assegurado, nos termos das leis e da Constituição. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Faço um apelo aos oradores e aparteantes que se atenham ao tempo estabelecido no Regimento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesta Comissão e pela imprensa temos defendido, como o fazemos novamente, a tese de um sistema presidencialista, com um Congresso forte e um mandato presidencial de cinco anos. Quero salientar aos oradores que me antecederam as palavras proferidas ontem pelo Presidente da República José Sarney — felizmente e por graça de Deus o fez antes do conhecimento deste projeto de Constituição — ao reafirmar a tese do presidencialismo e do mandato de cinco anos, o que S. Ex.^a já tinha assumido desde 5 de maio.

Quero declarar especialmente aos companheiros que não nos têm seguido na Comissão de Sistematização, na seqüência das suas reuniões, pois com freqüência elas ocorrem com 3, 4, 5, 10 Srs. Constituintes, que, na verdade, o que o Sr. Relator fez ao elaborar esse trabalho foi confundir o seu papel com a função de autor. Na verdade, S. Ex.^a não foi o Relator do Substitutivo da Constituição; S. Ex.^a foi o seu autor, porque até agora, até hoje, até este momento, a Comissão de Sistematização, no particular, teve um papel que a desmerece. Esse relatório deveria ser resultado de um trabalho de debate, de discussão entre todos os seus componentes, os seus integrantes e até, talvez, de toda a Constituinte. Mas não foi o que ocorreu. Fez-se uma comissão de sistematização paralela, que nada tem a ver com esta. E não se diga que os que são por acaso, no Congresso Nacional, aliados do Presidente da República participaram da Comissão de Sistematização, reunida a *lata* à margem, para que se elaborasse este trabalho. Esse material precisa ser examinado no seu mérito na Comissão de Sistematização, onde os debates deveriam ter ocorrido.

Nesta Comissão, em várias questões de ordem, fiz questão, entre outros e tantos companheiros, de levantar o fato de que seria preciso que a sistematização deste trabalho fosse aqui feita e que os integrantes da Comissão de Sistematização fosse divididos em pequenas subcomissões e comissões para a análise das emendas. A separação das emendas, a elaboração aos pareceres sobre elas, a estruturação do trabalho preliminar seria, na expressão da própria palavra e do próprio significado do seu papel, tarefa do Relator. Cheguei até a dizer ao ilustre Constituinte Bernardo Cabral, pessoalmente, que S. Ex.^a estava confundindo a sua condição de Relator com o papel de autor. Pois bem, S. Ex.^a lastreou-se na função de autor deste substitutivo e não se imbuíu da sua função precípua de Relator.

Ainda mais, nesta Casa, neste seio, sem entrar no mérito das questões, é onde teríamos que discutir se temos ou não a competência, a delegação a soberania para trocar o sistema de governo. É importante que essa questão seja debatida sem entrar no mérito das preferências individuais, intelectuais, líricas que cada um de nós, como políticos, possamos ter, sobre qual o sistema preferencial do nosso gosto, do nosso desejo. Não o que teríamos que indagar, numa discussão que deveríamos ter feito amplamente, é se o povo brasileiro nos elegeu para mudar o sistema de governo. Este povo brasileiro que há quase um século — em 1889 teremos um século de sistema presidencialista — só conhece o sistema presidencialista.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Infelizmente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Aceito o comentário do ilustre Constituinte, companheiro e amigo, Oswaldo Lima Filho. Esta decisão teria que vir da

praça pública, quando recebemos a delegação de Constituintes. A mudança de sistema de governo é por demais importante para ser resolvida apenas na delegação indireta que temos como Constituintes, porque não temos a delegação direta, pois esta questão não foi debatida diretamente em praça pública.

Todavia, não estou querendo discutir neste momento o mérito da questão — se presidencialismo ou parlamentarismo. O que estou querendo discutir é se temos — nós, que deveríamos ter analisado isto na Comissão de Sistematização — se temos soberania de competência delegada pelo povo para fazer uma substituição de sistema, que é tão drástica quanto a mudança da monarquia para a República, a modificação que o autor do Substitutivo introduziu — não foi o Relator.

O povo brasileiro está na expectativa de uma eleição direta para Presidente da República. Está inserido de surpresa no Substitutivo que a eleição para Presidente será feita em dois turnos: o primeiro será do povo, que elegerá, entre cinco ou seis, dois; e o Congresso Nacional, dos dois primeiros mais votados, pode, por exemplo, como está inserido aqui, eleger o segundo mais votado. Ora, isso não está de acordo com o que o povo espera de nós.

E uma decisão desse porte teria de ser inserida por nós, que temos delegação para tal. E se fosse feito, evidentemente teríamos de submeter isso ao referendo popular, porque não recebemos delegação para esse tipo de decisão, de escolha.

Estou querendo destacar com precisão esse assunto e também salientar o importante papel que o Constituinte Aluízio Campos tem desenvolvido através de diversas questões de ordem, algumas vezes envolvendo vários de nós. S. Ex.^a tem sido insistente nesta questão. A Comissão de Sistematização não exerceu seu papel, que seria o de discutir profundamente, item por item, capítulo por capítulo, os diversos temas que compõem ou que deverão compor esse Substitutivo, que, afinal, foi apresentado sem que dele tivéssemos tido conhecimento antes. Somente agora dele estamos tendo conhecimento.

Concedo a V. Ex.^a, com prazer, o aparte que me solicitou, Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Constituinte Carlos Sant'Anna, não estou longe de concordar com V. Ex.^a em que o nobre Relator Bernardo Cabral exagerou em seus poderes. S. Ex.^a pouco veio a esta Comissão e quase nunca debateu conosco as questões fundamentais do anteprojeto. Vejo, por exemplo, que S. Ex.^a alterou a definição de empresa nacional, que corresponde a uma imperativa solicitação da maioria dos Constituintes, excluindo a palavra brasileiros. Não posso compreender como se defina como nacional uma empresa sem usar a palavra brasileiros. Não concordo também com a extensão que S. Ex.^a dá ao mandato presidencial — seis anos — quando ninguém na Nação, em boa fé, defende esse mandato, nem mesmo seu beneficiário, que seria o Presidente da República. Mas discordo profundamente de V. Ex.^a quando pretende reduzir as atribuições soberanas da Assembléia Nacional Constituinte. Nossas limitações, nobre Constituinte, são apenas aquelas do ato convocatório. Não podemos alterar a Federação e a República. Sistema de governo e duração de mandato, tudo isso ficou ao alvitre, ao arbítrio dos Constituintes. Nem se diga que não se debateu a questão. Eu, por mim, a debati sempre que compareci à tribuna, aos comícios e à televisão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Terá sido uma exceção.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — E mais, fui pela adoção da eleição direta. Viram os Srs. Constituintes que no meu humilde voto escrito, lá proferido, está dito: "Voto pela eleição direta como única for-

ma de eliminar a ditadura militar". Mas sou e sempre fui favorável ao sistema parlamentarista de governo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — No que V. Ex.^a também foi uma exceção na ocasião.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Uma exceção muito mais numerosa do que V. Ex.^a supõe, porque na votação específica, registrada neste mesmo plenário, a maioria do partido a que pertencemos — V. Ex.^a e eu — decidi pelo parlamentarismo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — V. Ex.^a talvez não tenha entendido profundamente o que quis dizer. Está claro que a Assembléia Nacional Constituinte pode fazer, e é possível até que venha a fazer. Mas o que importa é se deve fazer; se recebeu delegação do povo para isso; se realmente, nas praças públicas, o povo, ao nos ter eleito delegados Constituintes, discutiu o tema parlamentarismo; se esse tema foi de tal sorte debatido que nos tivesse dado essa delegação expressa e explícita. O que temos de discutir é até que ponto o desejo de eleições diretas que o povo tem para eleger seu Presidente se casa com esse sistema de governo, porque o povo quer eleger o Presidente da República. É preciso que nos questionemos se, da forma como o autor deste Substitutivo o fez, ele quer representar, realmente, o Presidente da República, porque, da forma como está neste relatório, ele não é senão um fantoche, pois não tem poder algum.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — O sistema parlamentarista é mesmo assim, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Mas ter-se-ia de olhar para o povo, do qual V. Ex.^a, acredito, se julga representante — e sei que o é. Como homem inteligente, V. Ex.^a deveria questionar se o desejo do povo, o de eleições diretas, se compadece com a figura de um Presidente amorfo, fraco, inexistente, completamente destituído de poderes, tal como está aqui. E não me venha dizer que isso é decorrência do sistema parlamentar, porque os há em que o Presidente da República tem poderes muito expressivos e muito fortes, e em que é eleito, enquanto aqui está uma figura de Presidente da República que tem menos poderes do que qualquer monarca.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Ele nomeia ou indica o Primeiro-Ministro e é o chefe das Forças Armadas. V. Ex.^a não leu o Substitutivo de que está falando. O Presidente da República tem muitos poderes.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — O que está dito aqui é que, no início da Legislatura... Peço-lhe que leia o Substitutivo, por favor.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Nomeia os Ministros do Supremo Tribunal Federal...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Peço a V. Ex.^a que leia o Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Peço a V. Ex.^a que não aparteie sem permissão do orador.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Verão o seguinte: o Presidente da República indica o Primeiro-Ministro uma única vez, no início da primeira Legislatura. A partir daí, o Primeiro-Ministro é sempre eleito pela Câmara dos Deputados, e o Presidente da República sequer o indica. O Presidente nomeia porque assina o papel, depois da eleição do Presidente da República. Mas a indicação não lhe compete mais, a não ser quando se inicia uma legislatura, e ele faz tão-somente aquilo que está nesse texto que V. Ex.^a não leu.

Concedo o aparte ao nobre Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Nobre colega e Líder Carlos Sant'Anna, o que eu gostaria de ver permanentemente dos Srs. Constituintes parlamentaristas era adotarem também a eleição direta para Presidente da República. Aliás, agora parece-me que mudou: e direta no primeiro turno. No segundo turno, como eles não confiam

no povo, vai ser escolhido aqui em Brasília. É preciso que alguém diga ao povo que ele vai eleger um Presidente, mas este não vai mudar em nada. Quem vai mudar é um outro senhor que nós, Deputados, vamos escolher em Brasília. Mas isso ninguém diz. Isso é omitido do povo cotidiana e permanentemente.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — V. Ex.^a o está dizendo agora.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Fala-se em eleição direta. Mas eleição direta como? Qual será a plataforma do Presidente da República? Ele não é o Chefe de Governo nem vai mandar coisa alguma. Vai nomear os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os comandantes militares, o Presidente do Banco Central. Isso é importante. Então, o Presidente da República dirá ao povo: "Eu, como Presidente, prometo que tentarei designar o Primeiro-Ministro, que não sei quem é, pois sairá das urnas majoritárias do partido que ganhar a eleição, e que também não sei qual é, que indicará o Primeiro-Ministro..."

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Para um programa que também não sei qual é...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Exato, para um programa que também não sei qual é. "Olha, isto é um voo no escuro; mas acreditem em mim que eu prometo que o avião chegará ao aeroporto."

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Não só endosso as palavras do nobre Constituinte José Lourenço, que incorporo ao meu pronunciamento, como, por outro lado, quero dizer que as minhas palavras não são contra a Comissão de Sistematização. Ao contrário, estão a seu favor. Tenho comparecido às suas reuniões com a maior assiduidade possível, mesmo àquelas de número reduzido de integrantes. O que eu, o Constituinte Aluizio Campos e diversos outros companheiros temos defendido é que a Comissão de Sistematização não teve, até agora, o papel que deveria ter tido. Ela não foi convocada para isso, nem subdividida, nem chamada. Ao contrário, fez-se outra comissão de sistematização — não importa que esteja insistindo neste pronunciamento — que não sei como seu favor. Tenho comparecido às suas reuniões com a e acredito que nenhum dos senhores, talvez com algumas exceções. Esta outra comissão fez o nosso papel. Não é para diminuir a Comissão de Sistematização que estamos aqui a destacar que não tivemos essa função. Ao contrário, é para alertá-la no sentido de que atinja a posição que deve ter na elaboração da futura Constituição. Inclusive, já ouvi dizer que, se nos perdermos nos debates, porventura julgados convenientes, a respeito desse dispositivo que aqui está, simplesmente seremos ultrapassados na votação, e a matéria passará direto ao plenário, omitindo, portanto, a fase da Comissão de Sistematização. É o que está sendo dito. Enquanto isto, a Comissão de Sistematização ficou aqui a tratar de assuntos que absolutamente não tinham maior importância com relação à elaboração da Constituição.

Ouçõ, com prazer, o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Peço a V. Ex.^a que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Serei breve, Sr. Presidente. Nem comecei o aparte e V. Ex.^a já me interrompe para advertir-me.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Estou permitindo que V. Ex.^a profira o aparte mesmo depois de encerrado o tempo do orador.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, ouço, com atenção, V. Ex.^a Não deixo de dar-lhe integral razão na tese de que houve uma distorção com relação ao fórum do debate. V. Ex.^a tem toda razão, tem a minha solidariedade. Também acho que não está no Israel Pinheiro, no Dom Bosco, ou no Banco do Brasil o local para se discutir a Constituição.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — V. Ex.^a coloca isto gratuitamente.

O SR. GERSON PERES — Não me refiro a V. Ex.^a, mas ao local. Vou chegar ao segundo ponto da reação de V. Ex.^a O local deveria ser aqui mesmo. Com o Relator aqui, sairia uma Constituição melhor. Não tenho dúvidas de que V. Ex.^a tem razão. Temos experiência, somos homens públicos, vivemos o dia-a-dia, temos sensibilidade, brigamos, mas, depois, nos unimos e acertamos as coisas. O fato é que muita gente que não devia fazer a Constituição foi fazê-la por nós. De sorte que não concordamos com o que está aí. Este é o primeiro ponto. O segundo, que irrita o nobre, ilustre e querido amigo, é que, muitas vezes, discutimos mais com os sentimentos, com a paixão com a camisa que vestimos e não com a cabeça, com a razão e com a inteligência. Veja bem: V. Ex.^a faz uma afirmação muito séria de que, como disse o ilustre Líder do PFL, o Presidente da República fica a dizer ao povo que não vai mandar em nada. Não é tanto assim. O discurso do candidato a Presidente da República, no sistema de governo parlamentar, tem de ser outro, mesmo. As atribuições são outras. O Presidente da República não vai mandar, mesmo, no Governo. Quem vai mandar no Governo é o Parlamento!

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Será que o povo sabe disso?

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — O povo também sabia durante a ditadura?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — O Presidente da República é o Chefe de Estado. Irá mandar nas questões de Estado. Terá atribuições. Se V. Ex.^a pegar a Constituição de 1967 e cotejá-la com o Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, verificará que 2/3 das atribuições que estão inseridas nos incisos do seu art. 81 — Das Atribuições do Presidente da República — estão neste substitutivo. Primeiro: nomear e demitir em determinados setores do Governo. Vai até além, com o que não concordo: nomear Ministros do Supremo Tribunal Federal, nomear diretores do Banco Central. O Líder do PFL diz que não é nada. Não é nada? Controla o sistema financeiro do Estado!

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Infelizmente, o Banco Central está nas mãos de particulares.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que me garanta o uso da palavra, para que eu possa concluir meu raciocínio. Outras atribuições do Presidente da República: declarar guerra, vetar projetos de lei do Congresso Nacional, convocar extraordinariamente o Congresso Nacional. Tem poderes de iniciativa de leis no Congresso Nacional. Está tudo aí. Por isso, estou discutindo com V. Ex. O Presidente da República, no sistema parlamentar adotado, tem uma soma ainda numerosa de atribuições, que não são de Chefe de Governo. Queremos tirar-lhe esta competência e estabelecer dois pontos importantes na política brasileira: primeiro, o ponto de equilíbrio que deve existir entre os poderes, que não existe atualmente — o Brasil vive em crises permanentes. Segundo, deixar o parlamentarismo como elemento e fator preponderantes de solução das crises a nível do Estado. Não haverá crises no Estado; haverá sim, crises a nível de Governo, e o Parlamento as resolverá. As Forças Armadas ficarão nos quartéis, não se intrometerão em nossas brigas. Nós resolveremos os problemas de governo. É esta a única oportunidade que o Brasil tem para viver mais uns cem anos sem admitir a possibilidade de golpes de Estado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Peço mais uma vez ao orador que conclua seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Vou concluir, só respondendo ao aparte do Constituinte Gerson Peres.

Talvez V. Ex.^a não tenha percebido o âmago do meu raciocínio. Tudo bem. Uma coisa é o parlamentarismo dos sonhos de V. Ex.^a e outra, que gostaria de saber, é o sistema de governo dos sonhos do povo brasileiro. Quero que isto seja discutido nesta Casa ou, pelo menos, por esta Comissão. Por acaso, o povo brasileiro participou da construção desse desejo, deste sonho? Veja que coisa curiosa. Não estou querendo entrar no mérito profundo da questão. Já que o parlamentarismo é um anseio tão grande assim, por que o autor do substitutivo não o introduziu nos Estados? Ao contrário, o que exsurge daquilo que está aqui escrito é que, nos Estados, o parlamentarismo poderá ser introduzido pelas Assembléias Legislativas no próximo período de governo, preservados os mandatos dos atuais. V. Ex.^a precisa ler.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Váime perdoar, nobre Líder, mas V. Ex.^a vai perder a aposta. Aí diz exatamente o contrário, segundo nosso ponto de vista. Os atuais Governadores dos Estados poderão implantar imediatamente o parlamentarismo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Está encerrado o prazo do orador; não pode mais haver apartes.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Ou V. Ex.^a não leu o substitutivo, ou, então, o autor o perturbou porque escreveu alguma coisa que V. Ex.^a não esperava, de última hora. Na verdade, estou querendo alertar a Comissão de Sistematização para o seguinte: devemos, com um quorum conveniente de deliberação, decidir se vamos começar a votar este substitutivo, preparado por um homem ilustre, mas que o tirou do seu intelecto, tendo recebido o trabalho ainda há pouco, ou devemos submeter este trabalho a um processo de discussão nesta Comissão, com a presença do Sr. Relator para nos dizer, item por item, por que fez, incluiu, ou substituiu, por que deixou cinco meses de trabalho constituinte abandonados com frequência para enveredar por outra linha. Ele deveria sentar aqui para nos explicar tudo isto. Então, quem sabe, talvez pudéssemos aprovar-lhe o substitutivo. A Comissão de Sistematização, entretanto, não pode entrar num processo de votação imediata, na quinta-feira, de um substitutivo feito ao alvêdrio do intelecto do Relator, por melhor que seja. Tendo, agora, este projeto, do qual ele não participou, não podemos simplesmente começar a destacar para votar sem saber, de antemão, quais são as proposições de destaque, de preferência e de votação.

Estas palavras precisavam ser ditas, e me alonguei foi porque era fundamental dizer o que a Comissão de Sistematização tem de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra o nobre Constituinte Adylson Motta.

Encareço, mais uma vez, aos senhores oradores o cumprimento do tempo na tribuna, para que possamos ouvir todos.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente, neste debate preliminar, já que ainda não houve uma apresentação formal, por parte do Sr. Relator, do seu trabalho, pretendo fazer aqui algumas colocações sobre o Capítulo — talvez dos menos polêmicos, mas nem por isso desistido de importância — das Administração Pública.

Antes quero fazer uma colocação em face do que ouvi do orador que me antecedeu. Creio que a indagação que se deve fazer aqui é se estamos participando de um Poder Constituinte ou de uma farsa. No momento em que ouvimos alguém dizer que a Assembléia Nacional Constituinte não tem tais e quais poderes, estamos negando a sua essência, uma vez que a característica do Poder Constituinte é ser inicial, incondicionado, autônomo e soberano. Quando o Constituinte Carlos Sant'

Anna vem aqui dizer que não temos condições de estabelecer um regime de Governo, honestamente chego a pensar que estamos participando de uma manifestação teatral, porque, se não houve o debate que S. Ex.^a falou, não foi por culpa de outros senão dos próprios candidatos. Tínhamos que debater todos os assuntos passíveis de discussão e apreciação pela Assembléia Nacional Constituinte. Se, ao contrário de debatermos os termos essenciais e atinentes à feitura da nova Constituição brasileira, fomos seduzidos — o que não foi o meu caso — pelos debates em torno da candidatura de Governador de Estado e das nossas próprias candidaturas, a falha foi nossa.

Então, quero dizer que no momento em que estamos reunidos em uma Assembléia Nacional Constituinte podemos fazer todas as modificações que consideramos necessárias dentro do texto constitucional. Temos que partir do zero, pois é um poder inicial, incondicionado, autônomo e soberano. Se alguém está tumultuando esse processo, Sr. Presidente, este é nada mais nada menos do que o próprio Presidente da República que, de público, numa manifestação — a primeira, parece-me, após assumir o governo — disse que se considerava num período de transição e que esta para ele eram quatro anos. Isto está escrito num de seus discursos, divulgado e publicado, do qual tenho cópia em minha casa.

Mais adiante, o Sr. Presidente da República, em documento oficial encaminhado a esta Casa, propunha o restabelecimento de eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República. Entre as razões que alinhavam a fundamentação do encaminhamento daquela mensagem, dizia que reconhecia caber à Assembléia Nacional Constituinte — até a expressão é de S. Ex.^a — no seu poder constituinte originário, estabelecer a data da eleição do seu sucessor. O que equivale dizer: cabia à Assembléia Nacional Constituinte estabelecer o seu período de governo.

Não vejo o porquê dessa polêmica. Isso é assunto unicamente de responsabilidade da Assembléia Nacional Constituinte.

Particularmente, Sr. Presidente, quero definir o meu voto. Nunca fui parlamentarista histórico, nunca fui de grandes convicções em torno do parlamentarismo. Mas, quando observo essa apatia, essa desconsideração, esse desprestígio que existe hoje para com o Poder Legislativo, vejo no estabelecimento do parlamentarismo — nesta forma aproximada do modelo clássico — a única possibilidade de se dar um sentido ao Poder Legislativo brasileiro. É a última oportunidade, é a redenção do Legislativo neste País, é o restabelecimento da seriedade no processo político-legislativo deste País.

Por esta razão, aliada ao desejo de ver uma interrupção neste Governo muito ruim que está no Palácio do Planalto, vou votar pelo parlamentarismo na nova Constituição. (Muito bem. Palmas.)

Mas tratarei do assunto que me traz à tribuna, embora de maneira muito breve. Tenho-me detido — e apresentei uma série de emendas — no Capítulo referente à Administração Pública. Diariamente, registramos fatos e denúncias contra a improbidade, a falta de lisura, os excessos cometidos na Administração Pública. Tenho para mim, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que, com medida de medidas, corrigiríamos as distorções existentes na Administração Pública. A primeira delas refere-se à forma de ingresso na Administração Pública; a segunda, à organização do funcionário público em carreira, dando-lhe uma expectativa; a terceira, ao estabelecimento de um piso e de um teto salarial; e a quarta, seria disciplinar, reduzir e restringir as nomeações para os cargos de confiança.

No que diz respeito à admissão no serviço público, todas as Constituições consagram o princípio do concurso

público de provas e de títulos. Apresentei uma emenda — assimilada numa fase, depois, em outra, numa madrugada no Prodasen foi eliminada — dispondo sobre o ingresso na função pública unicamente através do concurso público de provas. Nas etapas ulteriores, para promoções, então, valeria o concurso de títulos. Condenava exatamente o concurso de títulos, que estabelece a discriminação.

A primeira distorção ocorreria aí, porque, evidentemente, um homem de poucas posses, um filho de operário não poderia concorrer em condições de igualdade com o filho de um abastado, porque, enquanto aquele trabalha de dia para estudar à noite, este outro freqüente Oxford, Sorbonne, Harvard e outras universidades. No momento de ingresso na função pública, em que o título terá um peso, talvez, igual ao da prova de conhecimentos, quem vai ingressar? Exatamente aquele que menos precisa de um cargo público para sobreviver, embora não seja o paternalismo a função do Estado, e sim a de recrutar os melhores. Mas creio que o concurso público de conhecimentos daria a possibilidade de aferir quem realmente tem as melhores condições para ingressar na função pública.

Lamentavelmente, por interferência não sei de quem, restabelece-se aqui o odioso privilégio de concurso de títulos para o primeiro provimento na função pública.

Com muito prazer concedo o aparte ao Constituinte Fernando Santana.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Concordamos inteiramente com a exposição de V. Ex.^a e com a sua emenda propondo concurso como única maneira de acesso à administração direta e indireta. Mas, a nosso ver, a questão não pára aí. Acrescentaria, como o fim através de emenda, um parágrafo a esse artigo, que seria redigido da seguinte maneira: "Qualquer autoridade que desrespeitar o princípio acima estabelecido será destituído automaticamente, mediante prova em juízo." Quer dizer, qualquer brasileiro pode provar. Se o Presidente da República nomeou sem concurso, ele perderá o função de Presidente da República, e assim também o Governador de Estado, o Ministro, o Prefeito etc., porque só uma regra violenta como esta pode colocar vergonha na Administração Pública brasileira.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Eu ainda acrescentaria mais uma ressalva. E sobre isso até consultaria uma pessoa pela qual tenho grande apreço e admiração, a quem pedi que me ouvisse, porque depois quero voltar a conversar com S. Ex.^a: o Senador Bisol. Creio que, no caso do professor de ensino superior, poder-se-ia abrir exceção ao concurso de provas e títulos, até pela qualificação maior que se exige para o desempenho daquela missão. Quem sabe na magistratura, também. Mas a esses casos isolados se poderia abrir um parágrafo, excetuando a regra geral. Agora, como princípio genérico, continuo defendendo apenas o concurso público de conhecimento.

O outro aspecto seria a organização obrigatória, compulsória do funcionário em carreira. E aqui, numa leitura rápida que fiz, detectei que realmente foi adotado esse critério, ou foi imposta essa regra da organização em carreira e — o que é mais importante — a unificação do regime jurídico do servidor público para evitar essa parafernália de vinculações.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Pediria a V. Ex.^a a gentileza de concluir.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Pediria a V. Ex.^a apenas a condescendência que teve com os oradores que me antecederam.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O tempo de V. Ex.^a já está excedido em 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Não cheguei aos 10. Não quero discordar de V. Ex.^a, mas estava marcando no meu relógio.

Quanto à organização do funcionário em carreira e à unificação do regime jurídico, já houve um progresso que evita essa série de vinculações de extranumerários, do contrato por tarefas, do contratado pela CLT, do funcionário estatutário. Então, a primeira condição é unificar-se o regime jurídico e organizar o funcionário em carreira. A terceira regra: no substitutivo, embora de forma um pouco aleatória, pelo menos se demonstra a vontade de fazer-se alguma coisa séria, ao inserir-se o estabelecimento de um teto salarial baseado no que ganha um Ministro de Estado, um Ministro do Supremo Tribunal Federal e um Deputado. Agora, para que essa regra funcione, primeiro temos que estabelecer o que ganha o Deputado, o Ministro de Estado e o Ministro do Supremo e quais os tipos de vantagens que seriam computadas para dar o limite à remuneração do servidor. Então, isso tem que ser disciplinado também concomitantemente, sob pena de não ter validade e aplicabilidade prática à regra que se insere aqui,

Quanto aos cargos em comissão, que seria o quarto aspecto a que me refiro, parece-me que aqui houve um desvirtuamento daquilo que estava na proposta anterior, porque recomenda que os cargos em comissão sejam preferencialmente ocupados por funcionários de carreira. Isso preferencialmente significa dizer que não funcionará a letra constitucional. Se ela não for imperativa, cogente, afirmativa, impositiva, não funcionará. É preciso dizer que obrigatoriamente os cargos e funções de confiança serão ocupados por funcionários de carreira, exceto aqueles de gabinete de ministros, de autoridades máximas de órgãos federais, estaduais, municipais e das secretarias-gerais. Digo por quê. Os jornais de ontem noticiaram — não quero cometer injustiça com ninguém, mas isto não foi desmentido até agora — que o Presidente da República — tem cinco mil cargos de confiança para aliciar Constituintes e tirar-lhes o voto para fixação do seu período de Governo e para a escolha do regime de governo. Então aquilo que é criado — esses cargos demissíveis *ad nutum* — para auxiliar os administradores estão sendo transformados em instrumento de cambalacho.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Permito e até gostaria de ter um esclarecimento de V. Ex.^a, porque não quero ser injusto. Estou-me referindo à notícia do *Correio Braziliense*.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Isso não é absolutamente verdade. Sabem os companheiros que estão aqui, inclusive peemedebista de todas as correntes que continuam detendo os cargos que indicaram logo após o Presidente Sarney ter substituído Tancredo Neves, e após a morte deste. Esses cargos continuam nas mãos de quem os indicou, excetuando um ou outro companheiro que foi à tribuna para ofender a dignidade pessoal do Presidente; salvo nessa única hipótese. Como sabe V. Ex.^a ainda agora, para os cargos que estão vagando em consequência das eleições, as indicações feitas pelos que apoiaram o Governo — PMDB e Partido da Frente Liberal — estão sendo cumpridas sem discriminação de qualquer natureza. Inclusive companheiros que nesta Casa defendem quatro anos de mandato para o Presidente José Sarney fizeram indicações, que foram atendidas.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — De qualquer forma, fica o registro. Aceito as ponderações do Constituinte Carlos Sant'Anna, mesmo porque não poderia pensar que um governo chegasse a esse extremo, e até porque acredito nos Constituintes. A oferta de cargos não quer dizer a aceitação por parte dos Constituintes desse tipo de oferta. Eu não cometera esta injustiça com os colegas.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Não posso perder a oportunidade, por isso peço-lhe outro aparte.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Ninguém pode imaginar, por exemplo, que, eleito, um governador vá manter nos cargos de confiança aqueles indivíduos que acabou de derrotar nas urnas. Entende-se que cargo de confiança é o que está sendo exercido por alguém em sintonia com o programa de governo que está sendo defendido. Se a Nova República tem um programa de governo, os cargos de confiança têm que ser exercido pelas pessoas que estão sintonizadas com esse programa de governo. Por exemplo, no PDT, ninguém poderia imaginar que Leonel Brizola pudesse manter nos cargos, no Estado do Rio de Janeiro, no tempo do seu governo, aqueles que eram seus opositores. Não tem sentido, obviamente, que num cargo de confiança permaneça quem não está em sintonia com o Governo.

Em verdade, entretanto, a expectativa que tínhamos, por exemplo, de que quem estivesse na oposição, ainda que no PMDB, entregasse os cargos de confiança, não foi alcançada. Mas apesar disso, o Governo não dispensou essas autoridades.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Quanto aos cargos de confiança, o próprio nome está definindo a sua natureza. São cargos de confiança e, por isso mesmo, demissíveis *ad nutum*. Agora, o que me preocupa é essa proliferação de cargos. Creio que eles deveriam ser restritos aos profissionais da função pública e isoladamente naqueles casos de assessoria direta das autoridades máximas de poder, ministros etc. Apenas para concluir, cito dois aspectos que me parecem devam ser ressaltados. Houve uma proposta, e foram retirados do texto os acúmulos de cargos. Considero uma medida altamente salutar. No momento em que temos aí um exército de desempregados neste País, eu não teria como votar a favor de um dispositivo que desse o privilégio de dois empregos a uma pessoa só. Então, é a democratização do emprego que está sendo efetivada. Houve uma falha — a menos que eu tenha lido muito rápido. Aqueles que no momento têm os dois cargos teriam que ter preservados seus direitos. Apresentei essa emenda, que foi aproveitada em parte. Apenas os médicos têm assegurados os dois cargos. Acho que todos aqueles que tiverem acúmulos previstos na Constituição anterior deverão ter preservado o seu direito. Daí para frente, que não mais exista o caso de dois empregos. E aqueles casos que por extrema necessidade tiverem que ocorrer — e o Constituinte Gérson Peres convenceu-me de que lá no Nordeste o quadro é diferente — a lei complementar, como sabiamente aqui foi previsto, poderá então discipliná-los. Também quero fazer referência à necessidade que temos de regularizar a situação daqueles que não são funcionários públicos, que estão hoje na condição de contratados, extranumerários e com outras formas de vinculação. Para se fazer tudo isso que falei, temos de ordenar o quadro, e uma das medidas que se impõe é dar uma definição àqueles hoje agregados ao serviço público e não têm uma definição em termos de serem ou não do quadro. Através de uma regra nas Disposições Transitórias — não foi a minha emenda, que creio que seria mais abrangente, embora exigisse tempo maior, mas é um início — aqueles que estão contratados ou vinculados à função pública por ocasião da promulgação devem ser estabilizados e efetivados. Propus 10 anos dentro de um processo móvel, ou seja, à medida que atingissem os 10 anos. Aqui foram propostos 5 anos. De qualquer forma, atingi o objetivo. Definitivamente temos que terminar com essa diversidade de regimes jurídicos e, a partir da unificação, organizar a carreira, dar uma expectativa e exigir do funcionário. Ao contrário de termos hoje esse conceito sobre função pública, poderemos organizá-la num espécie

de elite que honre, dignifique e faça jus àquilo que desejamos seja o funcionário público brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, ouvimos com atenção as palavras do nobre Líder do Governo, o eminente Constituinte Carlos Sant'Anna, e ficamos imaginando — evidentemente já se faz tarde, mas apenas para lembrarmos — que havíamos proposto que os membros desta Assembléia Nacional Constituinte tivessem um mandato exclusivo. Chegamos a propor uma emenda neste sentido. Infelizmente, não conseguimos número suficiente na Câmara dos Deputados para que essa proposta fosse aprovada.

Em uma Assembléia Nacional Constituinte congressional e que está acontecendo? Mata-se o Congresso Nacional, impede-se o trabalho ordinário da Câmara dos Deputados, do Senado da República e da própria Assembléia Nacional Constituinte.

Há poucos dias, tive oportunidade de dizer no Senado da República que — por incrível que pareça hoje está provado — se processava aqui um relatório quase na clandestinidade. Evidentemente que nós, Parlamentares que não fazíamos parte deste ou daquele grupo, não teríamos, como não tivemos acesso aos vários encontros que se realizavam em Brasília e fora dela. Só agora tomamos conhecimento do documento não do Relator, como disse o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, mas do autor. Nós, parlamentaristas, lamentamos alguns aspectos desse documento. Por exemplo, quando diz que o Congresso Nacional foi reforçado como instituição — isso não é verdade. Citaria, já que foi lembrado, o ponto que diz que caberá apenas ao Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão. Ora, o Congresso Nacional apreciar? Ele tem de aprovar. Do contrário, vai acontecer o que está acontecendo agora: o Congresso Nacional sequer tem força para emitir pedidos de informações. Esses pedidos não são respeitados pelas autoridades do Executivo, e nada acontece.

Recordo-me, e vejo aqui o nobre Constituinte Israel Pinheiro, das palavras do eminente Senador, Governador, grande homem público do País e do mundo, Milton Campos, quando dizia que a Constituição tem de refletir a realidade dos fatos, a controvérsia do real da sociedade nos seus aspectos econômicos e sociais. No entanto, não sei se esse relatório do nobre Relator Bernardo Cabral reflete as realidades, as controvérsias do real da sociedade brasileira no atual estágio, quando estamos nos aproximando do terceiro milênio.

Costuma-se dizer, Sr. Presidente — e tenho debatido e rebatido —, que não se pode fazer uma constituinte enciclopédica, porém não podemos remeter tudo para as leis ordinárias e complementares. Vejamos, Srs. e Sras. Constituintes, um exemplo frisante: durante mais de doze anos esperamos a regulamentação do art. 45 da atual Constituição, que manda o Legislativo fiscalizar os atos do Executivo na sua administração direta e indireta. E o que aconteceu? Uma maioria eventual impediu exatamente a regulamentação desse artigo por quase doze anos. Remete-se muitas e muitas coisas para as leis ordinárias e complementares e, no entanto, permite-se ao nobre Relator Bernardo Cabral colocar coisas, aí, sim, que deveriam estar nas legislações ordinária e complementar.

Aqui se lembrou, e é importante frisar-se novamente, o retrocesso que sofrerá o País, se aprovado esse projeto, em relação à eleição do Sr. Presidente da República. No primeiro substitutivo do nobre Relator, tínhamos eleição em dois turnos. Não conseguida a aprovação em um turno, voltar-se-ia à nova eleição popular, universal e direta. E também agora o que se pretende é a eleição de um

presidente por um processo direto, caso ele não obtenha maioria absoluta. O mais grave, Srs. Constituintes, é que, se lermos o que aqui está escrito, ninguém vai entender como se processará essa escolha, que não pode ser feita pelo Congresso Nacional. Esperamos que isso seja eliminado do atual projeto do Relator.

Mas aqui lemos o seguinte:

“Se nenhum candidato alcançar a maioria prevista no parágrafo anterior” — isto é, eleição por maioria absoluta — “o Congresso Nacional, por voto secreto e até quinze dias da proclamação do resultado da primeira eleição, escolherá, em primeiro escrutínio, por maioria absoluta ou, em segundo, por maioria simples, ou dos dois mais votados.”

É incrível que no limiar do século XXI essa Constituição possa ter a redação que pretende o nobre Relator Bernardo Cabral. Se, no entanto, se preferir decidir convocar nova eleição direta, concorrerão somente os dois candidatos mais votados.

Ora, Srs. Constituintes, isso parece brincadeira. Primeiro, porque aqui não diz como se processará, se o Congresso Nacional decidir convocar eleição direta, se por maioria absoluta, por dois terços, ou por maioria simples. Isso parece brincadeira, repito.

Evidentemente, nós, que defendemos o regime parlamentarista, estranhamos que se insista no problema da idade. Exige-se que o Primeiro-Ministro tenha trinta e cinco anos; no entanto, o Primeiro-Ministro será retirado de onde? Do Congresso Nacional. E ao Congresso Nacional com que idade chegam os Deputados? Chegam aqui com 21 anos. Portanto, alguns Deputados não poderiam ser Ministros, porque aqui chegam com 25, 26 anos é a idade estabelecida por S. Ex.^a, o Sr. Relator foi de 35 anos. Ora, nós, que já estamos no Senado da República — chegamos aqui jovem — estamos percebendo que a cada legislatura os Deputados aqui chegam com menos idade, agora estabelecida em 21 anos. De repente, a Câmara dos Deputados poderá ter apenas elementos com menos de 35 anos, com o que só poderemos retirar o Primeiro-Ministro do Senado da República.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não estou aqui para defender o Relator, mas não é o Relator propriamente que está inserindo este tipo de idade. Há uma tradição constitucional no Brasil de que os cargos máximos da Nação sejam exercidos por pessoas com idade superior a 35 anos. Ao adotar o argumento de V. Ex.^a, teríamos de adotar o argumento do direito Constitucional do cidadão. Então, qualquer cidadão de 21 anos que vota pode ser votado, ser Deputado Federal ou Senador, ou também Presidente da República. No entanto, a Constituição estabelece que qualquer cidadão só pode ser Presidente da República com 35 anos. Entretanto, ele pode ser Deputado Federal. Vejam bem como é a coisa. Apenas penso que 35 anos sejam uma idade limite para se dizer, a partir daí, que o cidadão é um homem mais maduro, dotado de equilíbrio psicossomático e de maior prudência; e talvez possa ter um poder de armazenamento, de experiência e de conhecimentos maiores do que um rapaz de 21 anos. O seu computador está mais cheio de conhecimentos e pode prestar melhores serviços ao País. Acredito que seja por aí. Não aceito como restrição. Acredito que aí há uma gradação, porque a Constituição permite que o cidadão possa ocupar outros cargos, até talvez de Ministro, não de Primeiro-Ministro. Desculpe-me. Não quero contestar seu argumento, que aliás, aprecio muito.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte, que me permite, inclusive, adentrar mais o assunto que estou levantando, ainda que ligeiramente, sobre o problema da idade. Veja V. Ex.^a que estamos num universo restrito, e tem que ser restrito, porque, no regime parlamentar, o Primeiro-Ministro tem de ser escolhido no Congresso Nacional. Seria um absurdo se o nobre Relator fosse escolher o Primeiro-Ministro fora do Congresso Nacional. Aí seria uma aberração total em relação ao parlamentarismo que defendemos para o Brasil. O universo é restrito, sobretudo na Câmara dos Deputados. Ademais, o Senado da República não pode ser dissolvido sequer nesse regime parlamentar que aí está, mas a Câmara dos Deputados pode. V. Ex.^a, Parlamentar experimentado, tem verificado que, ao longo dos anos, a média de idade dos Parlamentares brasileiros tem sido menor do que a de antigamente. Recordo-me de que, quando cheguei ao Senado da República em 1974, a média de idade dos Senadores era muito maior do que a da geração que chegou. É por isso que estamos levantando o problema, pois, de repente, na própria Câmara dos Deputados, poderíamos ter Ministros com 25 ou 26 anos. Não entendemos o porquê da limitação da idade.

Aliás, não entendemos nem a limitação da idade para os concursos públicos. Observe o que está acontecendo agora com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil. O homem de 28 anos é considerado velho para fazer o concurso do Banco do Brasil; na Caixa Econômica Federal esse limite é de 24 anos. Veja V. Ex.^a a aberração, a que extremo querem chegar, sobretudo tendo em vista que o País tem uma população altamente jovem.

Concedo o aparte ao nobre Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Nobre Constituinte Itamar Franco, tenho profunda admiração por V. Ex.^a e pelo talento que Deus lhe concedeu. Mas V. Ex.^a afirmou que há uma limitação de idade com relação aos Ministros de Estado...

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Referi-me ao Primeiro-Ministro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Só ao Primeiro-Ministro, porque aos Ministros de Estado esta regra não se aplica. Esses poderão ser escolhidos com 21 anos de idade.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Exatamente, neste ponto está a contradição. Referi-me ao Primeiro-Ministro, escolhido dentro do Congresso Nacional, dentro do universo que deveria ser, e S. Ex.^a fixa o limite mínimo de idade em 35 anos, para, em seguida, quanto aos Governadores estabelece em 30 anos e de 21 anos para os Deputados. Esta é a diferenciação que desejava ressaltar.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Para os Ministros de Estado não existe esta limitação. Eles poderão ser escolhidos com a idade de 21 anos. Trata-se, no caso, de uma questão de isonomia, nobre Constituinte Itamar Franco, porque a idade mínima do Presidente da República é limitada em 35 anos, como é da tradição do Direto brasileiro. Um é Chefe de Governo o outro é Chefe de Estado. Talvez V. Ex.^a tenha razão. Não sou constitucionalista, mas tradicionalista no bom sentido. Ora, se o Presidente da República, Chefe de Estado, precisa ter no mínimo 35 anos, seria uma discriminação se o Primeiro-Ministro pudesse ter menos idade. Isso não é relevante. O importante é, como disse o Constituinte Gerson Peres, a experiência. A idade traz sempre a experiência. Nós, que já fomos parlamentares jovens, sentimos como mudamos ao longo desses anos. Entendo que 35 anos é uma idade razoável.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Nobre Constituinte Israel Pinheiro, sabe V. Ex.^a da admiração e respeito que lhe devotamos, particularmente ao grande Governador Israel Pinheiro, seu honrado pai. Mas veja que não se trata de isonomia. Talvez não pareça relevante esse assunto que estou abordando, entre outros, o problema da idade, mas ele tem a sua relevância. Se porque o Presidente da República tem 35 anos, o Primeiro-Ministro deve também ter 35 anos, daqui à pouco vamos querer que o Presidente tenha um olho azul e o Primeiro-Ministro também. Poderíamos partir dessa aberração de isonomia dos olhos verdes, olhos azuis, olhos castanhos, de 1,80 m de altura, e seguir por aí fora. Não é isto. Estou chamando a atenção para o fato de que, nobre Constituinte Israel Pinheiro, a Câmara dos Deputados é formada de jovens Deputados e o nobre Relator fixe a idade mínima de 21 anos para Deputado. Ora, se S. Ex.^a assim estabeleceu, por que esse Deputado que chega a esta Casa com as mesmas prerrogativas de V. Ex.^a e com as mesmas prerrogativas nossas não pode ser escolhido Primeiro-Ministro? Ora, ele pode ser escolhido Primeiro-Ministro. O assunto pode parecer irrelevante, mas é importante pelo universo em que vai ser escolhido o Primeiro-Ministro.

Lembrou o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna que o Presidente da República não teria atribuições. Não é o que percebo, ainda que lendo ligeiramente o substitutivo. As atribuições do Sr. Presidente da República são amplamente definidas. E até estranho isso num regime parlamentarista. Há pouco o nobre Constituinte Israel Pinheiro lembrava o parlamentarismo alemão. Se formos estudar o parlamentarismo alemão, vamos ver que o Presidente da República na Alemanha não tem tantas atribuições como o Presidente da República no Brasil, como aqui previsto. Esta é a verdade. E bastaria ler a Seção II, que fala das atribuições do Presidente da República, no seu art. 91, para verificarmos que o Presidente da República terá, antes de mais nada, o controle total das Forças Armadas, inclusive nomeando seus comandantes.

Ouçõ, com muita honra, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Na verdade, as atribuições dadas ao Presidente da República são meramente — naturalmente levando em consideração a rapidez com que lemos o documento que nos foi entregue — atribuições de Chefe de Estado, porque até mesmo o papel de indicar o Primeiro-Ministro, ouvidos os partidos políticos, aqui é eliminado, e só aparece na primeira parte. Na primeira legislatura ele faz a indicação; nas demais é a própria Câmara que elege, a não ser que o texto que me foi distribuído seja diferente do do Constituinte Israel Pinheiro. Aliás, está nos parecendo que S. Ex.^a participou bastante da elaboração desse documento se transformou em um Constituinte de primeira classe, enquanto nós outros, que aqui estamos, somos Constituintes de segunda classe, porque não participamos com tanta intensidade. Mas veja V. Ex.^a Se consultarmos a Constituição de Portugal para ver, por exemplo, a papel que o Presidente da República exerce naquele país, porque é eleito diretamente pelo povo; se consultarmos a Constituição francesa para saber o papel que tem o Presidente da República na França, porque lá ele é também eleito diretamente, vamos verificar que as atribuições concedidas ao Presidente da República lhe permite fazer o *check in balance* com o poder de um governo que vem de um Conselho de Ministros, escolhidos pelo Parlamento.

Aqui, entretanto, com toda a tradição republicana e presidencialista, vamos ter uma figura de Chefe de Estado totalmente decorativa, que muito mais se compadec de uma eleição indireta, ou seja, um Presidente

eleito por meio de uma eleição indireta do que um Presidente eleito através de eleição direta. Devo dizer a V. Ex.^a que em certos Estados parlamentaristas a falta de um Presidente eleito é tão grande que na Itália, por exemplo, já há correntes da opinião pública que se vêm levantando, ainda que lá o sistema continue parlamentarista, a fim de que o Presidente seja eleito, e, em sendo eleito, tenha a legitimidade e o poder para ocupar esses imensos vazios que se formam durante aqueles períodos de crise em que gabinetes não estão formados. Enquanto isso, no Brasil, que tem toda uma tradição presidencialista, toda uma tradição de força do Presidente eleito — e o povo está esperando isso — transformemos o Presidente da República em uma figura meramente decorativa e destituído dos poderes de Governo.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Respondo ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, porque me citou. Não sou, nobre Constituinte, e até gostaria de ser, um Constituinte de primeira classe. Sou apenas cioso das minhas responsabilidades. O que conta do Projeto Bernardo Cabral consta do Anteprojeto Afonso Arinos, que foi divulgado há mais de um ano. Dedico-me à leitura e ao estudo daquilo que foi publicado para receber subsídios a respeito do meu papel nos trabalhos constitucionais, por isso conheço o mecanismo. V. Ex.^a, como Líder do Governo, evidentemente estava ocupado com outras tarefas.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Vou encerrar dizendo ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna que quero pinçar exatamente o último pensamento de S. Ex.^a, isto é, a importância de elegermos o Presidente da República com mais rapidez neste País pelo processo do voto direto e secreto. Não podemos esperar 5 ou 6 anos para que isso ocorra e veja como seria importante — e V. Ex.^a há que concordar já que se esforça tanto pela tese do Presidente eleito — se implantássemos o parlamentarismo agora com um Presidente não ungido pelo voto popular. Sou um dos maiores admiradores de S. Ex.^a, o Presidente da República; podemos ter diferenças de pensamento de ordem política, mas o respeito pessoal sempre permanece. Mas, se agora instalássemos o parlamentarismo, ainda com um presidente não ungido pelo voto popular, aí, sim, poderíamos ter o verdadeiro avanço do regime parlamentarista brasileiro. É por isso que aqui estamos concordando com o Constituinte Carlos Sant'Anna, e sou um mero e simples Constituinte, Sr. Presidente: não é possível que esta Comissão com seu trabalho e perseverança que sempre tenho visto aqui e que louvo, possa ser esvaziada, às vezes fora do Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Sim, com muita honra e prazer, se o Sr. Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O tempo do orador já está esgotado. Peço a V. Ex.^a que seja breve, para que depois S. Ex.^a possa concluir seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO — Nobre Constituinte, gostaria de fazer algumas colocações. Se há uma pessoa nesta Casa marcada pelo enraizamento popular de opinião pública é V. Ex.^a Participamos — mas precisamos ressaltar algumas coisas em termos de verdade — da campanha das "diretas já" que comoveu esta Nação. Mas, veja bem V. Ex.^a, aquela campanha ganhou aquele empolgamento fundamentalmente porque o povo, na sua inteligência e intuição, sentiu que o slogan "diretas já" era o grande instrumento da derrubada da ditadura. Veja bem V. Ex.^a como o povo é inteligente: quando, numa guinada tática, tivemos de ir para o Colégio Eleitoral, o povo ratificou aquela decisão, que implicava uma

eleição direta, com o mesmo entusiasmo. E aqueles que fizeram, no Congresso, um movimento de resistência a isso, começaram a ser cobrados pelo povo quanto a estarem numa direção errada. Fundamentalmente, o que se discute, nesta Nação, não é o adjetivo que qualifique uma eleição direta ou indireta, mas sim a grande mudança que está ela exigindo. Nós, hoje, parlamentaristas, em termos do fundamental, o que estamos querendo com esta veemência e sair desta Constituinte apresentando algo grande, algo transformador, algo que sacuda e que seja, realmente, alimento de uma esperança até audaciosa. Quero dizer, nobre Constituinte, que pago o risco do erro, mas estou numa posição de imigrante: se estou mal aqui, prefiro errar ali, com um impulso, a ficar mal sem me mexer e sem ter esse impulso. Era o que queria dizer a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Sinceramente, nobre Constituinte, tenho a impressão de que as palavras de V. Ex.^a em nada se podem sobrepor ao que estava eu há pouco dizendo. Como V. Ex.^a, também sou parlamentarista, e como V. Ex.^a defendi as eleições diretas. Fui, talvez — não sei se quis V. Ex.^a, com seu aparte, lembrar isso — o último a defender a ida ao Colégio Eleitoral. E só o fiz por exigência do meu Estado. Minas Gerais exigia o meu voto ao Presidente Tancredo Neves e ao Presidente José Sarney. Até o Congresso fechar, Sr. Presidente, no dia 5 de dezembro, resisti. Em função do meu Estado e das obrigações que tenho como Senador por Minas Gerais, votei no Colégio Eleitoral, parlamentarista que sou; mas defendo intransigentemente as eleições diretas para Presidente da República. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Desejo comunicar aos Srs. membros da Comissão de Sistematização que, em vista de termos marcado a projeção dos nossos trabalhos para o próximo dia vinte, isto é, até amanhã, em virtude do interesse despertado e devido ainda à ausência do Relator, estou considerando a possibilidade de prorrogarmos a discussão até o dia 23, data ainda a ausência do Relator, estou considerando a possibilidade de, dispondo de mais dois dias, possamos dar alguma contribuição para melhorar o projeto que nos foi submetido.

Com a palavra o eminente Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna focalizou um aspecto que merece ser discutido. Acentuou S. Ex.^a que a Nação não havia sido convocada ou não tinha esta Assembléia Nacional Constituinte poderes para instituir o parlamentarismo, quando não fez a pregação desse sistema de governo. Tive a oportunidade de demonstrar, em uma conferência na Escola Superior de Guerra, que, pela primeira vez, na história constitucional brasileira, convocou-se uma Assembléia Nacional Constituinte sem qualquer condição ou restrição. Nunca houve isto. Desde a Constituinte de 1824, inclusive a de 1891 e posteriores, sempre os decretos de convocação estabeleciam restrições, algumas até, como a do Império, relativas àqueles que podiam participar segundo a renda que possuísem. A República aboliu esse critério monetário mas criou outros. A primeira Constituinte convocada em qualquer limitação foi exatamente a atual. Esta Assembléia Nacional Constituinte pode — vale a pena repetir — até instituir a monarquia e acabar com a Federação e com a República. Pois se pode tudo isso, então pode também mudar o sistema de governo. Se isto é bom ou mal é outra coisa que independe da nossa opinião.

Quero também somar a minha crítica a este dispositivo da escolha do Presidente da República. No meu projeto,

do qual tive a honra de ser o primeiro signatário, que resultou de um entendimento com vários colegas, havia realmente o segundo escrutínio, mas era um segundo escrutínio popular.

Depois, em uma tentativa de reunir todas as proposições relativas ao parlamentarismo, chegamos a uma fórmula que foi entregue pelo Senador José Rícha ao Presidente Ulysses Guimarães ontem. Essa fórmula, que foi abandonada, ou não foi aceita pelo Substitutivo Bernardo Cabral, resolveria, possivelmente, a dificuldade em que nos encontramos. Ao pleito direto popular concorreriam todos os candidatos, e o mais votado, se não obtivesse a maioria absoluta, seria, então, trazido ao exame do Congresso Nacional. Só o mais votado, aquele que obtivesse a preferência popular, embora não tivesse alcançado a maioria absoluta. Nessa hipótese, o Congresso Nacional poderia referendar essa escolha popular, aprovando o mais votado. Mas, se não o referendasse, então voltaria ao escrutínio popular os dois mais votados. Seria uma interferência que se justificaria, porque não buscaríamos dois candidatos para, entre eles, o Congresso dizer qual deles escolheria. O Congresso seria obrigado a escolher ou o mais votado, ou mandar que se procedesse à segunda eleição popular.

Ouço, com prazer, o nobre Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex.^a sabe da admiração e do respeito que tenho por V. Ex.^a na sua vida parlamentar. Quero neste momento discordar inclusive da proposição que V. Ex.^a coloca neste momento. Sabemos que a tese dos dois turnos é altamente democrática e evita, na realidade, o poder de corrupção na política eleitoral. Um cidadão, eleito com cerca de 30% dos votos, teria de fazer determinados acordos políticos para conseguir a maioria tanto no Congresso como na Assembléia Legislativa. A partir do momento em que houvesse um segundo turno, ele conseguiria, através de acordos com mais partidos políticos, a maioria necessária, para que viesse a ter o apoio da Casa Legislativa. Ocorre que a proposta de V. Ex.^a é mais lógica do que a que se encontra no projeto e, além disso, nós, parlamentares, aprovaríamos ou não o candidato eleito e, na realidade, sem entendimento partidário algum para sua eleição. Parece-me que o mais justo, o mais correto, inclusive até com mensagem do Presidente da República aprovada nesta Casa, seria que a eleição para Presidente da República se fizesse em dois turnos para aqueles que tivessem obtido maior número de votos no primeiro turno. Essa seria a forma ideal que se encontrava no 1.º Substitutivo. Agora, não sei porque, foi mudada, de forma abrupta, consistindo, como disse muito bem o nobre Senador Itamar Franco, em uma confusão de tal monta que não diz como devemos concretizar, caso não seja aprovado, pela Casa Legislativa, o nome do candidato. Finalmente, ao agradecer a concessão do aparte quero dizer que, apesar do respeito que tenho por V. Ex.^a, neste ponto discordamos radicalmente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Ilustre Constituinte Jamil Haddad, digo a V. Ex.^a que a diferença entre as duas fórmulas — a que V. Ex.^a defende e a nossa, com que chegamos a um entendimento geral — é que V. Ex.^a coloca o problema dentro do presidencialismo e nós o colocamos dentro do parlamentarismo, no qual, em regra geral, os presidentes são eleitos pelas Assembléias. Excepcionalmente, como nos casos de França, Portugal e agora, da Áustria, é que há uma eleição direta de presidente. Aí se conjugariam as duas situações. No presidencialismo, V. Ex.^a teria inteira razão. No entanto, no parlamentarismo, em que o presidente pode ser eleito pela Assembléia, essa conjugação evitaria um segundo escrutínio no caso de um candidato, por exemplo, ter obtido 48% dos votos populares. Chamo a atenção do Senador Jamil Haddad para este fato: quando um candidato ob-

tivesse 48% dos votos populares e fosse o mais votado, mas não alcançando os 50,1%, será que o Congresso, num sistema parlamentar, não teria poderes para ratificar essa escolha já antecipado pelo povo? Evidentemente só aquele que obtivesse uma grande maioria de votos se capacitaria ao segundo escrutínio.

Mas esta é uma proposta que não vamos discutir, porque não está no projeto. A que está no projeto realmente não pode merecer o nosso aplauso e, por isso, quero manifestar aqui minha divergência quanto a esta solução. Estou apresentando uma que pode ser discutida porque tem um fundamento. Mas essa outra não encontra nenhum fundamento, porque devolve inteiramente ao Congresso não o direito de escolher o primeiro, mas de escolher até o segundo mais votado, o que significa até desvirtuar a primeira manifestação popular. No caso a que me referi, a Assembléia só poderia ratificar o nome daquele que a maioria do povo tenha preferido, o que parece mais razoável do que escolher aquele que não tenha a maioria do voto popular. Esta era uma das observações que gostaria de fazer.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a me perdoe mas já conheço o seu pensamento. Quero ainda focalizar outros aspectos neste breve tempo de dez minutos, que devo observar.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Quero fazer apenas uma ligeira consideração sobre o que o Constituinte Carlos Sant'Anna levantou quanto à competência desta Assembléia Constituinte. Disse S. Ex.^a que não podemos mudar o sistema de governo. Acho que isso é um grande um absurdo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Já me referi a isso. A Constituinte não se impõe nenhuma restrição. Oferecerei ao Constituinte Carlos Sant'Anna a conferência que proferi na Escola Superior de Guerra. Nela citei todas as Constituintes brasileiras e as imposições que foram criadas, as dificuldades, as restrições que impediram, por exemplo, a presença de Otávio Mangabeira na Constituinte de 1934 porque ele estava exilado, e dela os exilados não puderam participar. Agora, não. A esta puderam concorrer todas as pessoas. Não houve nenhuma Constituinte com um caráter tão amplo quanto esta.

Mas o que quero é chamar a atenção de V. Ex.^{as} para detalhes importantes que mostram desatenção para com a ordem constitucional brasileira.

Por que mudar o nome de Câmara dos Deputados para Câmara Federal? É um erro. Câmara Federal é o Senado, que representa os Estados, a Federação. A Câmara é dos Deputados. Vejam o exemplo da Câmara dos Representantes, nos Estados Unidos. (Muito bem!) O Senado é que é a Câmara Federal. Portanto, que seja Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Quero salientar que, se há alguns que estão satisfeitos com este texto, por outro lado há muitos infelizes. Felizes são os escrivães, porque conseguiram excluir, neste substitutivo, a gratuidade da habilitação para o casamento, pela qual eu vinha lutando, e que figura no primeiro substitutivo. Dizia-se no texto anterior que o casamento será civil, e gratuita sua habilitação e celebração. Mas neste passou apenas a celebração como gratuita, o que continua dificultando que muitas famílias se legalizem pela ganância de oficiais cartorários.

De modo que acho que este texto tem que ser alterado, para tanto acrescentando-se a habilitação, como figura no anterior.

Também quero destacar um outro aspecto. O Deputado e o Senador também guiam automóvel e podem ser

acusados e condenados por um atropelamento, por um crime culposo. E vejamos que a sentença confirmatória de culpa do Tribunal é irrecorrível. Neste caso, perde o mandato o Senador ou Deputado condenado, conforme diz o art. 64.

"Art. 64. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

VI — que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível, ou for condenado em ação popular pelo Supremo Tribunal Federal."

Esta é uma sentença definitiva e irrecorrível. Quanto à segunda parte não tenho nenhuma restrição, somente quanto à primeira. Por exemplo, se há uma briga e um Deputado é condenado porque deu uma bofetada, então ele perde o mandato. Ora, então ele tem que tomar a bofetada e ficar assim pensando: não posso revidar porque posso perder o mandato. Quer dizer, é um excesso. O funcionário público, a rigor, perde o cargo quando condenado a pena superior a dois anos, mas quanto ao Deputado e ao Senador há uma interpretação rigorosa deste artigo, cujo § 2.º ainda estatui que a perda do mandato será decidida pela Câmara Federal ou pelo Senado da República, por voto secreto e por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional. Portanto, acho que isso é uma ameaça a todos os Deputados e Senadores que guiam automóveis nas grandes cidades e estão sujeitos a atropelar alguém e serem condenados por crime culposo, em sentença irrecorrível e definitiva. São detalhes que parecem pequenos antes de ocorrerem os fatos, quando os fatos ocorrem, então ficam muito mais graves.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não há um dispositivo no próprio texto que diz que a iniciação de processo contra um Parlamentar tem que ser precedida da anuência de sua Câmara? Se é assim, V. Ex.^a não tem razão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — E se a Câmara der a autorização?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Se a Câmara der a autorização e o Parlamentar for condenado, este então perde o mandato. O que importa é que tem de haver uma prévia autorização. O processo é precedido de uma prévia autorização da Câmara. Li o substitutivo e constatei isso.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a tem razão.

Diz o art. 62:

"Art. 62. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 7.º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável, nem processados sem prévia licença de sua Casa, salvo em relação a delitos praticados anteriormente."

Mas, de qualquer forma, dada ou não a licença, o grave é o simples fato de um crime culposo poder criar um problema grave. V. Ex.^a está pensando na Câmara dos Deputados. Esse mesmo dispositivo também pode prevalecer para o Vereador e para o Deputado Estadual. São pequenos detalhes que parecem sem importância, mas ganham relevância.

Ouçõ o nobre Constituinte Aloísio Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Alguém comentou no Plenário que parlamentarismo V. Ex.^a toca por música e nós outros tocamos de ouvido. É verdade. Queria aproveitar a oportunidade que V. Ex.^a honrosamente me concede — tentei o aparte durante o tempo em que falava o meu ilustre conterrâneo e colega Cons-

tituinte Itamar Franco, mas não foi possível, pois se concentrou mais na questão de idade — para dizer que na página 98, o item da eleição para Presidente da República, só uma palavra referenda a tese quase consensual. É inaceitável esta redação, isto é, a eleição no primeiro ou segundo escrutínio, quando, tendo 30%, 33%, 35% ou 29%, o primeiro colocado será proclamado Presidente. Aceita-se também a tese de V. Ex.^a que, uma vez com 30 ou 35%, o primeiro colocado terá o referendo do Congresso. Da mesma forma, aceito a tese do Constituinte Jamil Haddad de que se faça o segundo turno. Mas, como está, a redação é horrível e deixa muito mal o Congresso Nacional, pois institucionaliza a eleição biônica entre os dois primeiros colocados na eleição do Congresso Nacional. É absolutamente inviável a hipótese, Constituinte Itamar Franco, de se votar naquele que for o segundo colocado, porque eu, por exemplo, não votarei contra o desejo da maioria relativa do povo brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO — Não foi o que eu disse.

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Estou exatamente corroborando a tese de V. Ex.^a, Constituinte Itamar Franco. É inaceitável esta redação, porque jogaria os membros do Congresso Nacional contra a opinião do eleitorado, que votou em primeiro lugar no candidato A. Nós iríamos discutir, eventualmente, a possibilidade de votar no candidato B com muito menos votos. Isto vai além do absurdo. Só pode ter sido idéia de alguém que ainda tem algum sonho de bioncidade. Não há nenhuma razão para isto num momento em que a população brasileira quer votar diretamente para Presidente da República e não aceitar mais qualquer resquício biônico, seja de que forma for.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Muito obrigado. V. Ex.^a tem inteira razão na crítica a esse dispositivo.

Finalmente, vou concluir, Sr. Presidente. É exagero também que o Presidente da República só possa indicar um nome. Se esse nome for rejeitado, pode ocorrer até a dissolução do Congresso. Todas as sugestões apresentadas, e de que participei, dispunham que o Presidente da República enviaria o primeiro nome; se a Câmara não o aceitasse, enviaria o segundo nome; se a Câmara não o aceitasse, ela elegeria o seu Primeiro-Ministro e o Presidente aceitaria ou não. Se fosse por maioria absoluta, o Presidente teria que aceitar, porque assim é o sistema parlamentar. Se fosse por maioria relativa, então, o Presidente poderia aceitar ou dissolver a Câmara, porque esta não teria capacidade de manter a sua maioria. Como está no projeto, o Presidente só terá uma oportunidade de indicar um nome ao exame da Câmara, e esta será obrigada a aceitar esse nome ou criará dificuldades para a sua própria manutenção. Este é outro aspecto que deve ser focalizado, porque diz respeito ao funcionamento normal do sistema parlamentar.

Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a oportunidade de fazer essas considerações apressadamente, porque só agora estou recebendo o texto. Lamento a interpretação que está sendo dada, em que a rejeição de um artigo do substitutivo não importa a aceitação do artigo do substitutivo anterior, porque não votamos o primeiro substitutivo. Assim, temos dois substitutivos para votar. Se não votamos o primeiro, repito, temos dois substitutivos para votar. Rejeitado o texto do segundo substitutivo, na pior hipótese, poderia prevalecer o texto do primeiro; ou, então, cairia o texto do segundo ou do primeiro. Assim, haveria opção entre um e outro. Por exemplo, naquele caso da habilitação do casamento, eu poderia pedir destaque para rejeitar este texto e prevalecer o anterior.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Não há impedimento para que V. Ex.^a peça destaque do artigo

constante do texto anterior para substituir o que foi eliminado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a este esclarecimento, porque, até agora, pensava que a rejeição aos destaques se referia apenas a este texto e, se este caísse, não prevaleceria o anterior.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Os destaques são abrangentes. Poder incidir sobre emendas apresentadas em Plenário, sobre as 20 mil emendas e as 15 mil emendas apresentadas ao primeiro substitutivo. Como as emendas podem ser supressivas, não se elimina o substitutivo que porventura se pretenda restabelecer com base no texto anterior.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a Terei de fazer várias emendas para restabelecer o texto anterior do primeiro Substitutivo em muitas hipóteses. Creio que o primeiro Substitutivo, em alguns momentos, foi muito mais feliz do que o segundo. De qualquer forma, temos de colaborar para que este País aprove o sistema parlamentar e em termos, que possa atender às aspirações populares e representar uma nova fase de progresso e engrandecimento para o País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Agradecemos ao nobre Constituinte Nelson Carneiro a contribuição.

Declaro encerrada a reunião, convocando outra para amanhã, no mesmo local e horário.

Ata da 30.^a Reunião Extraordinária

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e quarenta minutos, no Auditório Nereu Ramos, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Gerson Peres, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, José Lins, José Ulisses de Oliveira, Lysâneas Maciel, Marcondes Gadelha, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Adylson Motta, Fernando Santana, José Genoíno e Ottomar Pinto. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Jesus Tajra, Álvaro Valle, Raimundo Rezende, Raul Ferraz, Aloísio Vasconcelos e Cunha Bueno. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Antonio Farias, Antoniocarlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcelos, José Serra, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Luis Inácio Lula da Silva, Manoel Moreira, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio de Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião destinada à continuidade da discussão sobre matéria constitucional. Inicialmente foi

concedida a palavra ao Senhor Constituinte Gerson Peres cuja oração enfocou o Poder Judiciário e a necessidade de sua independência, assunto em que foi apartado pelos Senhores Constituintes José Genoíno, Prisco Viana e Nilson Gibson. A respeito da criação do Estado do Tocantins pronunciou-se, a seguir, o Senhor Constituinte Siqueira Campos. Dada a palavra ao Senhor Constituinte Nelson Carneiro, o orador enfocou o tema Parlamentarismo, analisando vários dispositivos do substitutivo do relator, com a intervenção dos Senhores Constituintes Carlos Sant'Anna, Prisco Viana e Oswaldo Lima Filho. Em seqüência à reunião, o Senhor Presidente resolveu questão de ordem levantada pelo Senhor Constituinte José Genoíno a respeito de destaque de emendas populares. Os Senhores Constituintes Fernando Santana e Oswaldo Lima Filho, este em aparte, fizeram uso da palavra para tecer considerações sobre petróleo, minerais e monopólio estatal. Pedidos de esclarecimentos sobre o processo de votação dos destaques na Comissão de Sistematização foi o próximo assunto debatido pelos Senhores Constituintes Carlos Sant'Anna, José Genoíno, Oswaldo Lima Filho e Fernando Santana, havendo o Senhor Presidente a todos prestado as informações pertinentes. Com a palavra, o Senhor Constituinte Jamil Haddad, com a intervenção dos Senhores Constituintes Prisco Viana e Fernando Santana, fez a defesa do Parlamentarismo. Como último orador falou o Senhor Constituinte Prisco Viana, abordando vários aspectos dos dispositivos do Substitutivo do Senhor Relator vinculados a direitos políticos e partidos políticos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e dezesseis minutos, convocando outra para o dia seguinte, com início às 19 horas. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião para continuarmos discutindo matéria constitucional.

Dou a palavra ao ilustre Constituinte Siqueira Campos. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres, segundo orador inscrito.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, já podemos ter uma visão não muito completa do Substitutivo que nos foi apresentado e considerá-lo, de maneira genérica, como um trabalho de postulações mais elogiáveis do que o anterior, dotado de mais lógica, embora tenhamos algumas restrições no que diz respeito ao seu conteúdo.

Hoje quero fixar-me aqui apenas no que diz respeito ao Poder Judiciário. Não acredito que se possa fazer uma democracia no Brasil se não conseguirmos estabelecer uma linha de conduta independente e segura para o Poder Judiciário. Enquanto o Poder Judiciário for atrelado ao Poder Executivo, enquanto o Poder Judiciário não tiver a sua autonomia administrativa e financeira, teremos uma democracia capenga, porque ele é o Poder Moderador, é o poder de sustação das disputas que são feitas por sentimentos, por paixões, por disputas no âmbito das atividades sociais, políticas e econômicas do País.

Ora, apresentei algumas emendas supressivas sem tocar na estrutura do projeto. Por exemplo, apresentei emendas tirando das mãos do Poder Executivo o poder de nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, tirando das mãos dos Governadores o poder de nomear Desembargadores de Tribunais de Justiça. O meu raciocínio tem fundamento. Quem nomeia no Poder Executivo? É o Presidente da República. Quem nomeia no Poder Le-